




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEX NÚMERO. 011/2022**

O **MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Aparício Mariense, nº 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representada pelo Prefeito Municipal, **EDUARDO BONOTTO**, **JUSTIFICA**, na forma dos artigos 25, c/c 26, da Lei n. 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para contratação do seguinte fornecedor: OI S/A - CNPJ n. 76.535.764/0001-43 - CGM 40871, para o fornecimento de telefonia fixa relativa às linhas existentes nos prédios próprios do Município. A presente inexigibilidade se justifica pelo fato de a empresa OI S/A, ser a única empresa que presta serviço de telefonia fixa no Município de São Borja, inexigível, portanto, a abertura de processo licitatório, em obediência ao disposto no artigo 26,II da Lei 8666/93.- Valor estimado em R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)- Rubrica Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.


JOÃO PEDRO LOPES DAITX

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 17 de fevereiro de 2022.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.


ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN

Vice-Prefeito No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 011/2022/SMPOP/DCL.
Objeto: O fornecimento de telefonia fixa relativa às linhas existentes nos prédios próprios do Município.
Empresa: OI S/A – CNPJ n. 76.535.764/0001-43 – CGM 40871 – Valor estimado em R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)- Rubrica Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00.00; Amparo Legal: art. 25, c/c art. 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Borja (RS), 17 de fevereiro de 2022.

02
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP

Justificativa da Necessidade da Contratação:

Para manter a comunicação entre os diversos entes pertencentes ao município, tanto internamente quanto externamente, solicita-se a contratação de empresa prestadora do serviço de telefonia fixa.

Caracterização do Objeto:

Abertura de processo licitatório para contratação de empresa prestadora do serviço de telefonia fixa para o município.

Definição e Descrição Técnica do Objeto:

Conforme quantidades e especificações técnicas constantes em anexo ao processo.

Orçamento Detalhado:

- Em anexo ao processo.
- Valor Estimado R\$ 215.000,00 para o ano 2022.
- Pagamento conforme emissão de faturas de consumo mês a mês.

Definição da Estratégia e Prazo de Entrega:

Conforme necessidade e solicitação das Secretarias, após a emissão de AE (Autorização de Empenho) e Empenho, a empresa deverá prestar o serviço de forma imediata.

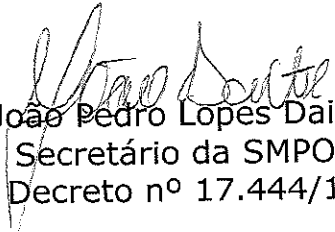
Garantia de Reserva Orçamentária, com Indicação da Respectiva Rubrica:

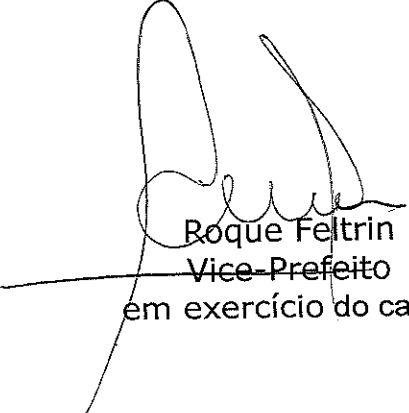
3.3.90.39.58.00.00.00.00 – Serviços de Telecomunicações

Cronograma físico-financeiro de Desembolso:

Conforme empenho e entrega.

APROVADO: 22/01/2022


João Pedro Lopes Daitx,
Secretário da SMPOP
Decreto nº 17.444/17


Roque Feltrin
Vice-Prefeito
em exercício do cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

MEMO: 232/2022

São Borja, 03 de fevereiro de 2022

DA: SMPOP

Protocolo nº 2193

PARA: CJ – Consultoria Jurídica

03 / 02 / 2022

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico

Encaminho novamente documentos (pedido de contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia fixa – Oi S.A.) para elaboração de parecer jurídico quanto à sua viabilidade e forma de processamento.

OBS.: foi juntada a documentação da empresa contratada, conforme requerido em parecer jurídico anterior.

Atenciosamente,


Cristiane Andrade dos Santos

Diretora do Departamento de Contratos e Licitações

Decreto 18.569/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA
SÃO BORJA
55 34314455
<https://www.saoborja.rs.gov.br>

Termo de Recebimento nº 449129 / 2022
Processo nº 2193 / 2022

154

De:
Nome: ANA LUIZA BELMONTE ORTIZ
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Departamento: 16 - CJ - CONSULTORIA JURIDICA
Data: 08/02/2022 Hora: 11:49

Para:
Nome:
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Departamento: 93 - SMPOP - PROTOCOLO

Através deste faço entrega os seguintes processos abaixo relacionados:

Protocolo	Requerente	Descrição	Tipo
2193/2022	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Memo 172 SOLICITAÇÃO DE PAREC MEMORANDOS E DOCUMENTOS	

Recebido em 09/02/22
Por [assinatura]
Eduardo [assinatura]

ANA LUIZA BELMONTE ORTIZ

Responsável pelo Departamento

Recebido em : _ / _ / _



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA
SÃO BORJA
55 34314456
<https://www.saoborja.rs.gov.br>

Termo de Recebimento nº 445835 / 2022
Processo nº 2193 / 2022

06
F

De:
Nome: LIDIA MARA SANTANA MATHIAS
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Departamento: 93 - SMPOP - PROTOCOLO
Data: 27/01/2022 Hora: 08:30

Para:
Nome:
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Departamento: 16 - CJ - CONSULTORIA JURÍDICA

Atraves deste faço entregue os seguintes processos abaixo relacionados:

Protocolo	Requerente	Descrição	Tipo
2193/2022	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Memo 172 SOLICITAÇÃO DE PAREC	MEMORANDOS E DOCUMENTOS

.....
LIDIA MARA SANTANA MATHIAS

.....
Responsável pelo Departamento

Recebido em : __/__/__



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

07
F

MEMO: 172/2022

São Borja, 27 de janeiro de 2022

DA: SMPOP

PARA: CJ – Consultoria Jurídica

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico

Encaminho documentos (pedido de contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia fixa – Oi S.A.) para elaboração de parecer jurídico quanto à sua viabilidade e forma de processamento.

Atenciosamente,


Cristiane Andrade dos Santos

Diretora do Departamento de Contratos e Licitações

Decreto 18.569/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA
SÃO BORJA
55 34314455
<https://www.saoborja.rs.gov.br>

Termo de Recebimento nº 447062 / 2022
Processo nº 2193 / 2022

08
4

De:
Nome : ANDRIELI NATALY DE SENA ALMEIDA
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Departamento: 16 - CJ - CONSULTORIA JURIDICA
Data : 01/02/2022 Hora: 10:43

Para:
Nome:
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Departamento: 93 - SMPOP - PROTOCOLO

Atraves deste faça entregue os seguintes processos abaixo relacionados:

Protocolo	Requerente	Descrição	Tipo
2193/2022	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Memo 172	SOLICITAÇÃO DE PAREC MEMORANDOS E DOCUMENTOS

Recebido em 02/02/22
Por [assinatura]
Em [assinatura]

ANDRIELI NATALY DE SENA ALMEIDA

Responsável pelo Departamento

Recebido em : 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA
55 34314455

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 037780

ORGÃO : SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOC
UNIDADE : GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORD
USUÁRIO : VINICIUS VARGAS MENDONÇA

88.489.786/0001-01

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados do Solicitação

Departamento : 43 - SMDS - ADMINISTRATIVO

Tipo de Compra :

Data : 07/01/2022

Val. Aprox. : R\$ 25.000,00

Resumo

: Empenho estimado destinado para custeio de serviços de telefonia afim de atender os projetos e departamentos da SMDS, conforme Memorando Circular N° 048/2021/CC/SMPOP, datado em 15 de dezembro de 2021, para processo de inexigibilidade de licitação. Solicitação para o período de 12 (doze) meses.

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
- 1	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 53580050 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMDS/CREAS ✓	2.000,0000	2.000,00
	1		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 40423 2022 3339039000000 TOTAL RECURSO 1098 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPEC ALTA COMPLEXIDADE PROJ/ATIVIDADE 2287 - BLOC PROT SOC ESPEC MÉDIA E ALTA COMPLEX	2.000,0000	2.000,00
2	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 53580045 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMDS/CASA DE ACOLHIDA	3.000,0000	3.000,00
	1		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 40423 2022 3339039000000 TOTAL RECURSO 1098 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPEC ALTA COMPLEXIDADE PROJ/ATIVIDADE 2287 - BLOC PROT SOC ESPEC MÉDIA E ALTA COMPLEX ✓	3.000,0000	3.000,00
3	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 53580047 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMDS/CRAS ✓	11.000,0000	11.000,00
	1		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 40380 2022 3339039000000 TOTAL RECURSO 1113 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PROJ/ATIVIDADE 2288 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	11.000,0000	11.000,00
4	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 53580049 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMDS/BOLSA FAMILIA ✓	1.500,0000	1.500,00
	1		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 472 2022 3339039000000 TOTAL RECURSO 1091 - FMAS - IGD BOLSA FAMÍLIA PROJ/ATIVIDADE 2264 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD-M	1.500,0000	1.500,00
5	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 53580051 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMDS/CONSELHO TUTELAR ✓	2.500,0000	2.500,00
	1		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 496 2022 3339039000000 TOTAL RECURSO 0001 - RECURSO LIVRE PROJ/ATIVIDADE 2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TU	2.500,0000	2.500,00
6	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 53580043 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMDS ✓	2.000,0000	2.000,00
Continua na Página 2					
TOTAL					0,00

SÃO BORJA, 07 DE JANEIRO DE 2022.

Luciane Bidinoto
Luciane Bidinoto
Secretaria SMDS
Decreto N° 18 868

SMDS
Processo N° 10 170
Data 13/01/22
recebido por *[assinatura]*

ORDENADOR DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA,2751
SÃO BORJA
55 34314455

ORGÃO : SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENT
UNIDADE : GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES S

88.489.786/0001-01

Página 2

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 248 2022 3339039000000 TOTAL RECURSO 0001 - RECURSO LIVRE PROJ/ATIVIDADE 2039 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SMDS	2.000,0000	2.000,00
7	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 53580044 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMDS/CENTRO DIA ✓	1.500,0000	1.500,00
	1		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 40422 2022 3339039000000 TOTAL RECURSO 0001 - RECURSO LIVRE PROJ/ATIVIDADE 2287 - BLOC PROT SOC ESPEC MÉDIA E ALTA COMPLEX	1.500,0000	1.500,00
8	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 53580052 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - ALBERGUE MUNICIPAL ✓	1.500,0000	1.500,00
	1		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 40422 2022 3339039000000 TOTAL RECURSO 0001 - RECURSO LIVRE PROJ/ATIVIDADE 2287 - BLOC PROT SOC ESPEC MÉDIA E ALTA COMPLEX	1.500,0000	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
 RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
 SÃO BORJA
 55 34314455

88.489.786/0001-01

95912022
 SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 037853

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE : EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
 USUÁRIO : MARCIA REGINA FELTRIN

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
 TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 53 - SMED - ADMINISTRATIVO
 Data : 11/01/2022

Tipo de Compra :
 Val. Aprox. : R\$ 22.500,00

Resumo : Solicitamos abertura de processo licitatório de serviço de telecomunicação para as EMEFs no período de 12 meses.

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 53580011 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMED/EMEF ✓	22.500,0000	22.500,00
	1		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 1376 2022 333903900000 NÃO RECURSO 0020 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE PROJ/ATIVIDADE 2126 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	22.500,0000	22.500,00
TOTAL					22.500,00

SÃO BORJA, 12 DE JANEIRO DE 2022.

João Carlos Reolon
 Secretário Municipal de Educação
 Decreto nº 18785/21

ORDENADOR DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
 RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
 SÃO BORJA
 55 34314455

88.489.786/0001-01

960/2022
 SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 037855

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE : EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
 USUÁRIO : MARCIA REGINA FELTRIN

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
 TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados do Solicitação

Departamento : 53 - SMED - ADMINISTRATIVO

Tipo de Compra :

Data : 11/01/2022

Val. Aprox. : R\$ 22.000,00

Resumo : Solicitamos abertura de processo licitatório de serviço de telecomunicação para as EMEIs no período de 12 meses.

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 53580010 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMED/EMEI	22.000,0000	22.000,00
	1		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 1348 2022 333903900000 NÃO RECURSO 0020 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE PROJ/ATIVIDADE 2124 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	22.000,0000	22.000,00
TOTAL					22.000,00

SÃO BORJA, 12 DE JANEIRO DE 2022.

João Carlos Reolon
 Secretário Municipal de Educação
 AUTORIZO
 Decreto nº 18785/21

ORDENADOR DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
 RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
 SÃO BORJA
 55 34314455

88.489.786/0001-01

961 / 2022
 SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 037857

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE : EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
 USUÁRIO : MARCIA REGINA FELTRIN

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
 TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 53 - SMED - ADMINISTRATIVO
 Data : 11/01/2022

Tipo de Compra :
 Val. Aprox. : R\$ 1.800,00

Resumo : Solicitamos abertura de processo licitatório de serviço de telecomunicação para a unidade subordinada CAM (Centro de Atendimentos Múltiplos) no período de 12 meses.

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 80010107 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO SMED/CAM ✓	1.800,0000	1.800,00
	1		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 1300 2022 333903900000 NÃO RECURSO 0020 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE PROJ/ATIVIDADE 2119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.800,0000	1.800,00
TOTAL					1.800,00

SÃO BORJA, 12 DE JANEIRO DE 2022.

João Carlos Reolon
 Secretário Municipal de Educação
 Decreto nº 18786/21

ORDENADOR DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA
SÃO BORJA
55 34314455
<https://www.saoborja.rs.gov.br>

Termo de Recebimento nº 442046 / 2022

24
F

De:
Nome : DENISE PIRES DA SILVA
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Departamento: 95 - SMS - ADMINISTRATIVO
Data : 11/01/2022 Hora: 09:39

Para:
Nome:
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Departamento: 86 - SMPOP - COMPRAS

Através deste faço entregar os seguintes processos abaixo relacionados:

Protocolo	Requerente	Descrição	Tipo
745/2022	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Sol nº 37825, processo licitat	SOLICITAÇÃO COMPRAS - SMS
747/2022	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	Sol nº 37831 processo licitató	SOLICITAÇÃO COMPRAS - SMS
752/2022	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO	Sol nº 37834 para contratação	SOLICITAÇÃO COMPRAS - SMS
753/2022	TRANSPORTE INTEGRAÇÃO URBANA LTDA	Sol nº 37836 para contratação	SOLICITAÇÃO COMPRAS - SMS

DENISE PIRES DA SILVA

Responsável pelo Departamento

Recebido em : _ / _ / _



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA
55 34314455

88.489.786/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 037825

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE : APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
USUÁRIO : DENISE PIRES DA SILVA

15/4

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 95 - SMS - ADMINISTRATIVO

Tipo de Compra :

Data : 10/01/2022

Val. Aprox. : R\$ 102.368,40

Resumo : Processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviço de telecomunicação destinado as unidades da Secretaria Municipal da Saúde. Estimado para o período de 12 meses.

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 53580012 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMS/ESFS	28.980,0000	28.980,00
	1		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 3614 2022 3339039000000 NÃO RECURSO 4500 - CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA PROJ/ATIVIDADE 2088 - ATENÇÃO BÁSICA	28.980,0000	28.980,00
2	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 80016326 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO-SMS/LABORATÓRIO DE FRONTEIRA	1.200,0000	1.200,00
	1		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 3614 2022 3339039000000 NÃO RECURSO 4500 - CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA PROJ/ATIVIDADE 2088 - ATENÇÃO BÁSICA	1.200,0000	1.200,00
3	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 53580039 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMS/CAPS1	2.784,0000	2.784,00
	1		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 3663 2022 3339039000000 NÃO RECURSO 4501 - CUSTEIO - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULAT E HOSP PROJ/ATIVIDADE 2099 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS 1	2.784,0000	2.784,00
4	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 53580038 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMS/MAC	57.276,0000	57.276,00
	1		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 1091 2022 3339039000000 NÃO RECURSO 0040 - ASPS PROJ/ATIVIDADE 2231 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPL	57.276,0000	57.276,00
5	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 80010219 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMS/CER	6.848,4000	6.848,40
	1		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 40722 2022 3339039000000 NÃO RECURSO 4501 - CUSTEIO - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULAT E HOSP PROJ/ATIVIDADE 2293 - MANUTENÇÃO DO CER	6.848,4000	6.848,40
6	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 53580037 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMS/CAPS AD	5.280,0000	5.280,00
<p>Prot: 745/2022</p>				Continua na Página 2	
TOTAL					0,00

SÃO BORJA, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZO
EMERSON QUOVS CAIÁ
Coord. Atenção Integral à Saúde
Data: 18/02/20

ORDENADOR DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA,2751
SÃO BORJA
55 34314455

ORGAO : SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE : APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

16/4

88.489.786/0001-01

Página 2

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 3679 2022 3339039000000 NÃO RECURSO 4501 - CUSTEIO - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULAT E HOSP PROJ/ATIVIDADE 2100 - MANUTENÇÃO DO CAPS AD E AÇÕES PARA RECUP	5.280,0000	5.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
 RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
 SÃO BORJA
 55 34314455

88.489.786/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

037826

M
07

ORGÃO : GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO

USUÁRIO : MICAELA VIANA FERREIRA

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
 TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados do Solicitação

Departamento : 21 - GAP - ADMINISTRATIVO

Tipo de Compra :

Data : 10/01/2022

Val. Aprox. : R\$ 4.000,00

7,20

Resumo : Solicitação de abertura do processo de inexigibilidade para pagamento da despesa de telefone fixo, estimado para o ano de 2022, da linha de nº 3431-1161, do Gabinete do Prefeito.

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL										
1	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.47.00.00 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL 53580022 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - GABINETE DO PREFEITO	4.000,0000	4.000,00										
	1		<table border="1"> <thead> <tr> <th>DOTAÇÃO</th> <th>CP</th> <th>ANO</th> <th>ELEMENTO</th> <th>RESERVADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12</td> <td></td> <td>2022</td> <td>3339039000000</td> <td>TOTAL</td> </tr> </tbody> </table> RECURSO 0001 - RECURSO LIVRE PROJ /ATIVIDADE 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO	DOTAÇÃO	CP	ANO	ELEMENTO	RESERVADO	12		2022	3339039000000	TOTAL	4.000,0000	4.000,00
DOTAÇÃO	CP	ANO	ELEMENTO	RESERVADO											
12		2022	3339039000000	TOTAL											
TOTAL					4.000,00										

SÃO BORJA, 10 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZO

ORDENADOR DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA
SAO BORJA
55 34314455
<https://www.saoborja.rs.gov.br>

18
4

Termo de Recebimento nº 441806 / 2022
Processo nº 704 / 2022

De:
Nome : BERNARDO RAMOS FRANCO
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Departamento: 41 - SMCTEL - CULTURA
Data : 10/01/2022 Hora: 11:38

Para:
Nome:
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Departamento: 93 - SMPOP - PROTOCOLO

Atraves deste faça entregue os seguintes processos abaixo relacionados:

Protocolo	Requerente	Descrição	Tipo
704/2022	BERNARDO RAMOS FRANCO	Encaminhamos a Solicitação nº	SOLICITAÇÃO DE COMPRA

.....
BERNARDO RAMOS FRANCO

.....
Responsável pelo Departamento

Recebido em : __/__/__



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
 RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
 SÃO BORJA
 55 34314455

88.489.786/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 037809

ORGÃO : SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE
 UNIDADE : GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORD
 USUÁRIO : BERNARDO RAMOS FRANCO

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
 TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados do Solicitação

Departamento : 41 - SMCTEL - CULTURA
 Data : 10/01/2022

Tipo de Compra :

Val. Aprox. : R\$ 3.500,00

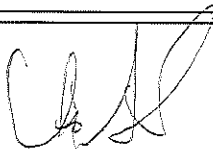
Resumo

: Encaminhamos Solicitação de Compra, objetivando elaboração do processo de Inexigibilidade de Licitação para serviços de telecomunicações, nesta secretaria, com o valor estimado de janeiro a dezembro/2022.

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 53580040 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMCTEL	3.500,0000	3.500,00
	1		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 1124 2022 333903900000 NÃO RECURSO 0001 - RECURSO LIVRE PROJ/ATIVIDADE 2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	3.500,0000	3.500,00
TOTAL					3.500,00

SÃO BORJA, 10 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZO


 Vania Alves Cardoso
 Secretária Municipal de Cultura

ORDENADOR DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA
SAO BORJA
55 34314455
<https://www.saoborja.rs.gov.br>

Termo de Recebimento nº 441807 / 2022
Processo nº 705 / 2022

De:
Nome : BERNARDO RAMOS FRANCO
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Departamento: 41 - SMCTEL - CULTURA
Data : 10/01/2022 Hora: 11:40

Para:
Nome:
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Departamento: 93 - SMPOP - PROTOCOLO

Atraves deste faço entregue os seguintes processos abaixo relacionados:

Protocolo	Requerente	Descrição	Tipo
705/2022	BERNARDO RAMOS FRANCO	Encaminhamos a Solicitação nº	SOLICITAÇÃO DE COMPRA

.....
BERNARDO RAMOS FRANCO

.....
Responsável pelo Departamento

Recebido em : _ / _ / _



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
 RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA,2751
 SÃO BORJA
 55 34314455

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 037810

ORGÃO : SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE
 UNIDADE : GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORD
 USUÁRIO : BERNARDO RAMOS FRANCO

88.489.786/0001-01

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
 TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 41 - SMCTEL - CULTURA
 Data : 10/01/2022

Tipo de Compra :
 Val. Aprox. : R\$ 3.500,00

Resumo : Encaminhamos Solicitação de Compra, objetivando elaboração do processo de Inexigibilidade de Licitação para serviços de telecomunicações, nos museus municipais, com o valor estimado de janeiro a dezembro/2022.

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 53580041 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMCTEL/MUSEU	3.500,0000	3.500,00
	1		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 1182 2022 3339039000000 NÃO RECURSO 0001 - RECURSO LIVRE PROJ/ATIVIDADE 2161 - MANUTENÇÃO DOS MUSEUS	3.500,0000	3.500,00
TOTAL					3.500,00

SÃO BORJA, 10 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZO

Maria Alves Cardoso
 Secretária Municipal de Cultura,
 Turismo, Esporte e Lazer

ORDENADOR DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA
55 343 14455

88.489.786/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 037765

ORGÃO : SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E
UNIDADE : GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORD
USUÁRIO : RUDMILA LAGO CHUQUEL

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 81 - SMIESUST - CIDADE MELHOR

Tipo de Compra :

Data : 06/01/2022

Val. Aprox. : R\$ 3.600,00

Resumo : Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa para os prédios da SMIESUST, valor estimado para o período de 12 meses.

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL										
1	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 53580036 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMIESUST	3.600,0000	3.600,00										
	1		<table border="1"> <tr> <td>DOTAÇÃO</td> <td>CP</td> <td>ANO</td> <td>ELEMENTO</td> <td>RESERVADO</td> </tr> <tr> <td>527</td> <td></td> <td>2022</td> <td>3339039000000</td> <td>NÃO</td> </tr> </table> <p>RECURSO 0001 - RECURSO LIVRE PROJ/ATIVIDADE 2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</p>	DOTAÇÃO	CP	ANO	ELEMENTO	RESERVADO	527		2022	3339039000000	NÃO	3.600,0000	3.600,00
DOTAÇÃO	CP	ANO	ELEMENTO	RESERVADO											
527		2022	3339039000000	NÃO											
TOTAL					3.600,00										

SÃO BORJA, 06 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZO

Prefeitura Municipal de São Borja

SMIE

Protocolo nº 591/2022

Data 07/01/2022

ORDENADOR DA DESPESA
Moacir Antônio de Oliveira Fischer
Secretário de SMIESUST



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA
SÃO BORJA
55 34314455
<https://www.saoborja.rs.gov.br>

Termo de Recebimento nº 440771 / 2022
Processo nº 163 / 2022

23/4

De:
Nome : ANDRIELI NATALY DE SENA ALMEIDA
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Departamento: 16 - CJ - CONSULTORIA JURÍDICA
Data : 04/01/2022 Hora: 11:20

Para:
Nome:
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Departamento: 93 - SMPOP - PROTOCOLO

Atraves deste faço entregue os seguintes processos abaixo relacionados:

Protocolo	Requerente	Descrição	Tipo
163/2022	CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	solicitação de pagamento de te	MEMORANDOS E DOCUMENTOS

Esta em
comisi
Andri

ANDRIELI NATALY DE SENA ALMEIDA

Responsável pelo Departamento

Recebido em : _/ _/ _



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
 RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
 SÃO BORJA
 55 34314455

88.489.786/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

037/38

ORGÃO : CONSULTORIA JURÍDICA

UNIDADE : GABINETE DO CONSULTOR E UNIDADES SUBORDINADAS

USUÁRIO : ANDRIELI NATALY DE SENA ALMEIDA

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
 TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados do Solicitação

Departamento : 16 - CJ - CONSULTORIA JURÍDICA

Tipo de Compra :

Data : 04/01/2022

Val. Aprox. : R\$ 1.800,00

Resumo : Solicitamos abertura de processo licitatório para os meses de janeiro a dezembro, referente aos serviços despesas de telefone do procon linha 55 3431-4203.

CGM 131073

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
131073	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ/CPF: 76535764000143	DO LAVRADIO, 71	RIO DE JANEIRO	21 3131-3589

Excluído

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL										
1	12	Unidade	3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 53580033 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - CJ/PROCOM	150,0000	1.800,00										
	12		<table border="1"> <thead> <tr> <th>DOTAÇÃO</th> <th>CP</th> <th>ANO</th> <th>ELEMENTO</th> <th>RESERVADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>88</td> <td></td> <td>2022</td> <td>3339039000000</td> <td>NÃO</td> </tr> </tbody> </table> RECURSO 0001 - RECURSO LIVRE PROJATIVIDADE 2016 - MANUTENÇÃO DO PROCON	DOTAÇÃO	CP	ANO	ELEMENTO	RESERVADO	88		2022	3339039000000	NÃO	150,0000	1.800,00
DOTAÇÃO	CP	ANO	ELEMENTO	RESERVADO											
88		2022	3339039000000	NÃO											
		<i>serviço</i>	<i>Com fido jurídico 05/01/2022</i>	<i>2.160,00</i>	<i>2.160,00</i>										

TOTAL

1.800,00

SÃO BORJA, 04 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZO

[Handwritten signature]

ORDENADOR DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
 RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
 SÃO BORJA
 55 34314455

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 037718

ORGÃO : SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO
 UNIDADE : GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORD
 USUÁRIO : PAULO RUDI CRISTALDO FABRICIO

88.489.786/0001-01

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
 TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 86 - SMPPOP - COMPRAS
 Data : 03/01/2022

Tipo de Compra :
 Val. Aprox. : R\$ 3.800,00

Resumo : Solicitamos a inclusão no Processo Licitatório para as despesas com telecomunicações da linha 55 3431-9428 da SMPPOP para o exercício de 2022. CGM do Credor 131073.

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL										
1	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 80010201 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMPÓP	3.800,0000	3.800,00										
	1		<table border="0"> <tr> <td>DOTAÇÃO</td> <td>CP</td> <td>ANO</td> <td>ELEMENTO</td> <td>RESERVADO</td> </tr> <tr> <td>213</td> <td></td> <td>2022</td> <td>3339039000000</td> <td>NÃO</td> </tr> </table> RECURSO 0001 - RECURSO LIVRE PROJ/ATIVIDADE 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	DOTAÇÃO	CP	ANO	ELEMENTO	RESERVADO	213		2022	3339039000000	NÃO	3.800,0000	3.800,00
DOTAÇÃO	CP	ANO	ELEMENTO	RESERVADO											
213		2022	3339039000000	NÃO											
TOTAL					3.800,00										

SÃO BORJA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZO

ORDENADOR DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA
SÃO BORJA
55 34314455
<https://www.saoborja.rs.gov.br>

Termo de Recebimento nº 441753 / 2022
Processo nº 668 / 2022

De:
Nome : DOMINGOS PLINIO KLEIN
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Departamento: 34 - SAD - GABINETE DO SECRETÁRIO
Data : 10/01/2022 Hora: 09:48

Para:
Nome:
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Departamento: 93 - SMPOP - PROTOCOLO

Atraves deste faça entregue os seguintes processos abaixo relacionados:

Protocolo	Requerente	Descrição	Tipo
668/2022	DOMINGOS PLINIO KLEIN	Solicitação de abertura de pro	SOLICITAÇÕES GERAIS

.....
DOMINGOS PLINIO KLEIN

.....
Responsável pelo Departamento

Recebido em : _ / _ / _



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA
SÃO BORJA
55 34314455
<https://www.saoborja.rs.gov.br>

Termo de Recebimento nº 441753 / 2022
Processo nº 668 / 2022

De:
Nome : DOMINGOS PLINIO KLEIN
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Departamento: 34 - SAD - GABINETE DO SECRETÁRIO
Data : 10/01/2022 Hora: 09:48

Para:
Nome:
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Departamento: 93 - SMPOP - PROTOCOLO

Atraves deste faça entregue os seguintes processos abaixo relacionados:

Protocolo	Requerente	Descrição	Tipo
668/2022	DOMINGOS PLINIO KLEIN	Solicitação de abertura de pro	SOLICITAÇÕES GERAIS

.....
DOMINGOS PLINIO KLEIN

.....
Responsável pelo Departamento

Recebido em : _ / _ / _



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
 RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
 SÃO BORJA
 55 34314455

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 037811

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE : GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS
 USUÁRIO : DOMINGOS PLINIO KLEIN

88.489.786/0001-01

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
 TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados do Solicitação

Departamento : 34 - SAD - GABINETE DO SECRETÁRIO

Tipo de Compra :

Data : 10/01/2022

Val. Aprox. : R\$ 20.820,00

Resumo : Solicitação de abertura de processo Licitatório de inexigibilidade para contratação dos serviços de telecomunicações para os prédios públicos de responsabilidade da SAD para o ano de 2022.

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL																																				
1	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 53580035 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SAD	20.820,0000	20.820,00																																				
	1		<table border="0"> <tr> <td>DOTAÇÃO</td> <td>CP</td> <td>ANO</td> <td>ELEMENTO</td> <td>RESERVADO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>163</td> <td></td> <td>2022</td> <td>3339039000000</td> <td>TOTAL</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="6">RECURSO</td> </tr> <tr> <td colspan="6">0001 - RECURSO LIVRE</td> </tr> <tr> <td colspan="6">PROJ/ATIVIDADE</td> </tr> <tr> <td colspan="6">2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</td> </tr> </table>	DOTAÇÃO	CP	ANO	ELEMENTO	RESERVADO		163		2022	3339039000000	TOTAL		RECURSO						0001 - RECURSO LIVRE						PROJ/ATIVIDADE						2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA						20.820,0000	20.820,00
DOTAÇÃO	CP	ANO	ELEMENTO	RESERVADO																																					
163		2022	3339039000000	TOTAL																																					
RECURSO																																									
0001 - RECURSO LIVRE																																									
PROJ/ATIVIDADE																																									
2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA																																									
TOTAL					20.820,00																																				

SÃO BORJA, 10 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZO

ORDENADOR DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA,2751
SÃO BORJA
55 34314455

PROCESSO DE COMPRA N° 034790
ORGÃO : SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO
UNIDADE : GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS
USUÁRIO : FERNANDA ROHLEDER BRONZONI

88.489.786/0001-01

Dados do Solicitação

Departamento : 87 - SMPOP - CONTRATOS E LICITACOES

Data : 26/01/2022

Resumo : Processo de compras para contratação do serviço de telefonia para atender às Secretarias da Prefeitura Municipal de São Borja, pelo período de 12 meses.

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		Dotação: 213/2022 - 3339039000000 Unidade Orçamentária: GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS Proj/Ativ: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE 3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 80010201 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMPÓP - SOLICITAÇÃO: 37718 PA:	✓ 3800	3.800,00
			Dotação: 88/2022 Unidade Orçamentária: GABINETE DO CONSULTOR E UNIDADES SUBORDINADAS Proj/Ativ: 2016 - MANUTENÇÃO DO PROCON Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE		
1	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 53580033 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - CJ/PROCOM - SOLICITAÇÃO: 37738 PA:	✓ 2160	2.160,00
			Dotação: 527/2022 Unidade Orçamentária: GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS Proj/Ativ: 2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE		
1	1		3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 53580036 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMIESUST - SOLICITAÇÃO: 37765 PA:	✓ 3600	3.600,00
			Dotação: 40423/2022 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Proj/Ativ: 2287 - BLOC PROT SOC ESPEC MÉDIA E ALTA COMPLEX Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1098 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPEC ALTA COMPLEXIDADE		
1	1		3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 53580050 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMDS/CREAS - SOLICITAÇÃO: 37780 PA:	✓ 2000	2.000,00
1	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 53580040 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMCTEL - SOLICITAÇÃO: 37809 PA:	✓ 3500	3.500,00
			Dotação: 40380/2022 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Proj/Ativ: 2288 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1113 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
1	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 53580041 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMCTEL/MUSEU - SOLICITAÇÃO: 37810 PA:	✓ 3500	3.500,00

Continua na Página 2

TOTAL	0,00
-------	------

SÃO BORJA, 26 DE JANEIRO DE 2022.		
AUTORIZO		ORDENADOR DA DESPESA



ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			Unidade Orçamentária: ATENDIMENTO À SAÚDE Proj/Ativ: 2088 - ATENÇÃO BÁSICA Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 4500 - CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA		
3	1		3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 53580047 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMDS/CRAS - SOLICITAÇÃO: 37780 PA:	✓ 11000	11.000,00
3	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 53580039 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMS/CAPS1 - SOLICITAÇÃO: 37825 PA:	✓ 2784	2.784,00
			Dotação: 3663/2022 Unidade Orçamentária: ATENDIMENTO À SAÚDE Proj/Ativ: 2099 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS 1 Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 4501 - CUSTEIO - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULAT E HOSP		
4	1		3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 53580049 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMDS/BOLSA FAMILIA - SOLICITAÇÃO: 37780 PA:	✓ 1500	1.500,00
			Dotação: 1091/2022 Unidade Orçamentária: ATENDIMENTO À SAÚDE Proj/Ativ: 2231 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPL Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 0040 - ASPs		
4	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 53580038 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMS/MAC - SOLICITAÇÃO: 37825 PA:	✓ 57276	57.276,00
			Dotação: 40722/2022 Unidade Orçamentária: ATENDIMENTO À SAÚDE Proj/Ativ: 2293 - MANUTENÇÃO DO CER Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 4501 - CUSTEIO - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULAT E HOSP		
5	1		3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 53580051 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMDS/CONSELHO TUTELAR - SOLICITAÇÃO: 37780 PA:	✓ 2500	2.500,00
			Dotação: 1376/2022 Unidade Orçamentária: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Proj/Ativ: 2126 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 0020 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 80010219 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMS/CER - SOLICITAÇÃO: 37825 PA:	✓ 6848.4	6.848,40
			Dotação: 1348/2022 Unidade Orçamentária: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Proj/Ativ: 2124 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 0020 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
6	1		3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 53580043 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMDS - SOLICITAÇÃO: 37780 PA:	✓ 2000	2.000,00
			Dotação: 1300/2022 Unidade Orçamentária: GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS Proj/Ativ: 2119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 0020 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
6	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 53580037 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMS/CAPS AD - SOLICITAÇÃO: 37825 PA:	✓ 5280	5.280,00
			Dotação: 3679/2022		



02

30/11

1. Ato Constitutivo, Contrato Social ou Requerimento de Empresário (registro de firma individual) com respectivas **alterações/atualizações** quando houver, devidamente **registrados**;
2. Cédula de Identidade do(s) sócio(s) ou do titular;
3. Cartão CIC/CPF do(s) sócio(s) ou do titular;
4. Comprovante de Regularidade junto ao FGTS - CRF;
5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS - CND;
6. Certidão Negativa de Tributos Municipais (município sede da requerente);
7. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado (DI/RE);
10. Balanço patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício com respectivas notas explicativas do último exercício social, acompanhado de cópia devidamente registrada no órgão competente, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa; *(Ver obs. abaixo – b)*
11. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
13. As empresas que se enquadrarem em Microempresa-ME e/ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverão apresentar o documento legal, que comprove o seu efetivo enquadramento (tal documento é emitido pelos seguintes órgãos: Junta Comercial do Estado-JUCERGS, Receita Federal OU Secretaria Estadual da Fazenda-SEFAZ, sendo necessário a apresentação de somente um desses) ou declaração do representante legal da empresa ou do contador, devidamente assinado e, no caso de ser assinada pelo contador, número do registro no conselho de contabilidade, sendo necessário a apresentação de somente um desses.

Observações:

- a) As cópias dos documentos devem ser autenticadas em Cartório ou no Setor de Cadastro da Prefeitura, desde que sejam apresentados os originais, exceto os emitidos pela Internet;
- b) As pequenas e microempresas que não emitem Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras devem apresentar **Declaração de Optante pelo Simples**, emitida pela RECEITA FEDERAL (Internet), acompanhada de cópia da **Declaração Anual de Renda da Pessoa Jurídica**;
- c) As empresas constituídas a menos de um ano devem comprovar a situação financeira mediante apresentação do **Balanço de Abertura** ou declaração do contador;
- d) Os documentos devem pertencer a mesma empresa (mesmo CNPJ), todos da Matriz ou todos da Filial;
- e) O cadastro prévio apenas é obrigatório para as empresas que desejarem participar de **TOMADA DE PREÇOS** (três dias de antecedência da data da licitação), vez que podem ser exigidos outros documentos para cadastro, conforme o Edital;
- f) O Certificado de Registro Cadastral – CRC somente será emitido após apresentação de todos os documentos, cujos prazos de validade devem abranger a data da licitação, se houver interesse em participar;
- g) Os editais de licitação, além de publicados na imprensa oficial e local, são disponibilizados na íntegra no site www.saaborja.rs.gov.br;
- h) Quaisquer dúvidas podem ser dirimidas:
 - pelo telefone (55)3431-9818, 3431-4090, ramais 277 e 216 ou fone/fax (55)3431-9428;
 - através dos e-mail(s): licita@saaborja.rs.gov.br

Prefeitura Municipal de São Borja

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

Coordenadoria de Compras, Cadastro e Operações

Centro Admin. Salvador Lionço Pereira Alvarez, 2º pavimento – Prédio 2

Rua Ver. Eurico Baptista da Silva, 64 - Cx.P. 006

São Borja – RS CEP: 97.670-000

POSITIVA

CGM 40871



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.535.764/0002-24 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2001
NOME EMPRESARIAL OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO AV BORGES DE MEDEIROS	NÚMERO 512	COMPLEMENTO PARTE
CEP 90.020-902	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO OUVIDORIA@OI.NET.BR	
TELEFONE (31) 3131-3131		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2022 às 10:04:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

33
14

OI S.A.

CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43

NIRE 33.3.0029520-8

Companhia Aberta

Estatuto Social

CAPÍTULO I

REGIME JURÍDICO

Art. 1º - A Oi S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, de capital aberto, que se rege pelo presente Estatuto e legislação aplicável.

Parágrafo 1º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Nível 1").

Parágrafo 2º - A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA.

Parágrafo 3º - Os termos iniciados em letra maiúscula, quando não definidos no corpo deste Estatuto Social, terão o significado que lhes são atribuídos no Regulamento do Nível 1.

Art. 2º - A Companhia tem por objeto a exploração de serviços de telecomunicações e atividades necessárias, ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas.

Parágrafo Único - Na consecução de seu objeto, a Companhia poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

- I - participar do capital de outras empresas;
- II - constituir subsidiárias integrais para execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;
- III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;

OI S.A.

CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43

NIRE 33.3.0029520-8

Companhia Aberta

Estatuto Social

**CAPÍTULO I
REGIME JURÍDICO**

Art. 1º - A Oi S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, de capital aberto, que se rege pelo presente Estatuto e legislação aplicável.

Parágrafo 1º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Nível 1").

Parágrafo 2º - A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA.

Parágrafo 3º - Os termos iniciados em letra maiúscula, quando não definidos no corpo deste Estatuto Social, terão o significado que lhes são atribuídos no Regulamento do Nível 1.

Art. 2º - A Companhia tem por objeto a exploração de serviços de telecomunicações e atividades necessárias, ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas.

Parágrafo Único - Na consecução de seu objeto, a Companhia poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

- I - participar do capital de outras empresas;
- II - constituir subsidiárias integrais para execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;
- III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;

Art. 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração, em ações ordinárias, até que o valor do seu capital social alcance R\$34.038.701.741,49, observado que a Companhia não poderá mais emitir ações preferenciais em aumentos de capital por subscrição pública ou particular.

Parágrafo Único - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá:

- i. deliberar sobre a emissão do bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; e
- ii. de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados da Companhia ou sociedade sob seu controle e/ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem que os acionistas tenham direito de preferência à subscrição dessas ações.

Art. 7º - Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, o capital da Companhia poderá ser aumentado mediante capitalização de lucros ou de reservas.

Parágrafo Único - A capitalização poderá ser feita sem modificação do número de ações de emissão da Companhia.

Art. 8º - O capital social é representado por ações ordinárias e preferenciais, sem valor nominal, não havendo obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre elas.

Art. 9º - Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, pode ser excluído ou reduzido o prazo para o exercício do direito de preferência para emissão de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, nas hipóteses previstas no Artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 10 - A não realização, pelo subscritor, do valor subscrito nas condições previstas no boletim ou na chamada fará com que o mesmo fique, de pleno direito, constituído em mora, para fins dos Artigos 106 e 107 da Lei das Sociedades por Ações, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M na menor periodicidade legalmente admitida, além dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, "pro rata temporis" e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

35
K

CAPÍTULO III
AÇÕES

Art. 11 - O capital social é representado por ações ordinárias e preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

Art. 12 - A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - As ações ordinárias asseguram aos seus titulares o direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante, nos termos do Art. 41 deste Estatuto.

Art. 13 - As ações preferenciais não têm direito de voto, sendo a elas assegurada prioridade no recebimento de dividendo mínimo e não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano calculado sobre o valor resultante da divisão do capital social pelo número total de ações da companhia ou de 3% (três por cento) ao ano, calculado sobre o valor resultante da divisão do patrimônio líquido contábil pelo número total de ações da companhia, o que for maior.

Parágrafo 1º - As ações preferenciais da Companhia, observado o caput deste artigo, terão direito de voto, mediante votação em separado, nas decisões relativas à contratação de entidades estrangeiras vinculadas aos acionistas controladores, nos casos específicos de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive assistência técnica.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais da Companhia, observado o caput deste artigo, terão direito de voto nas decisões relativas à contratação de entidades estrangeiras vinculadas aos acionistas controladores, a título de prestação de serviços de gerência, inclusive assistência técnica, e cujos valores não poderão exceder os seguintes percentuais da receita anual do Serviço Telefônico Fixo Comutado, do Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações e do Serviço Telefônico Móvel Rodoviário, líquida de impostos e contribuições: (i) 1% (um por cento) ao ano, até 31 de dezembro de 2000; (ii) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao ano, de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2002; e (iii) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao ano, a partir de 1º de janeiro de 2003.

Parágrafo 3º - As ações preferenciais adquirirão direito a voto se a Companhia, por 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar dividendos mínimos a que fazem jus nos termos deste artigo.

36
F

CAPÍTULO IV
ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da lei ou deste Estatuto.

Art. 15 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou na forma prevista no parágrafo único do Artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 16 - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia. Na ausência ou impedimento do Presidente, a Assembleia Geral será instalada por qualquer Conselheiro presente, escolhido pela Assembléia. Na hipótese de ausência e/ou impedimento de quaisquer dos Conselheiros, observada a mecânica prevista neste Artigo, compete à Assembleia eleger o presidente da mesa e a este o respectivo secretário.

Art. 17 - Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o Livro de Presença de Acionistas, no qual constarão seus nomes e as quantidades de ações de que forem titulares.

Parágrafo 1º - A assinatura da lista dos acionistas presentes será encerrada pelo Presidente da Mesa no momento da instalação da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral após a sua instalação poderão participar da reunião, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social.

Art. 18 - Na Assembleia Geral serão observados, pela Companhia e pela Mesa, além dos procedimentos e requisitos previstos em lei, os seguintes requisitos formais de participação:

- (i) Até 2 (dois) dias úteis antes da Assembleia Geral todos os acionistas deverão enviar à Companhia, no endereço indicado no Edital de Convocação, comprovante ou extrato expedidos pela instituição escrituradora pelo responsável pela custódia contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente nos 3 (três) dias úteis antes da assembleia geral; e (i) quando Pessoa Jurídica, cópias autenticadas do Instrumento de Constituição ou Estatuto Social ou Contrato Social, ata de eleição de Conselho de Administração (quando houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia Geral; ou (ii) quando Pessoa Física, cópias autenticadas do documento de identidade e número de contribuinte do acionista; e (iii) quando Fundo de Investimento, cópias autenticadas do regulamento do Fundo e Estatuto Social ou

Contrato Social do administrador do Fundo, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia. Além dos documentos indicados em (i), (ii) e (iii), conforme o caso, quando o acionista for representado por procurador, deverá encaminhar juntamente com tais documentos o respectivo mandato, com poderes especiais e firma reconhecida, bem como as cópias autenticadas do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação, além do documento de identidade e CPF do procurador presente

(ii) os documentos referidos no item anterior poderão ser apresentados por cópia, sendo certo que os originais dos documentos referidos no item acima deverão ser exibidos à Companhia até a instalação da Assembleia Geral.

Art. 19 - As deliberações da Assembleia, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos presentes e representados, não se computando os votos em branco.

Art. 20 - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Parágrafo 1º - A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidência e protestos.

Parágrafo 2º - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Art. 21 - Além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto, compete privativamente à Assembleia Geral:

- (i) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal;
- (ii) fixar a remuneração global dos administradores e membros do Conselho Fiscal;
- (iii) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou sociedades sob seu controle direto ou indireto e/ou a pessoas físicas que prestem serviços à Companhia;
- (iv) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (v) autorizar os administradores a confessar falência, a requerer recuperação judicial ou a propor recuperação judicial;

- (vi) deliberar sobre proposta de saída da Companhia do segmento especial de listagem Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA; e
- (vii) escolher a instituição ou a empresa especializada responsável pela avaliação da Companhia, nas hipóteses previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

CAPÍTULO V

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I

Normas Gerais

Art. 22 - A Administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - A investidura dos administradores, que independerá de caução, dar-se-á pela assinatura do termo de posse no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso. A posse dos administradores estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do Regulamento do Nível 1 e do Termo de Adesão ao Código de Ética e às Políticas de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários adotados pela Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Seção II

Conselho de Administração

Art. 23 - O Conselho de Administração é composto por 11 (onze) membros titulares e igual número de suplentes, cada suplente vinculado a um membro efetivo, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição e observado o disposto no Artigo 69 deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Somente podem ser eleitas para integrar o Conselho de Administração da Companhia, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, (i) não ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia ou de suas controladas no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração e/ou fiscal; e (ii) não tenham interesse conflitante com o da Companhia ou com o de suas controladas.

Parágrafo 2º - Os titulares de ações preferenciais terão direito de eleger, por votação em separado, um membro do Conselho de Administração e respectivo suplente.

Parágrafo 3º - A alteração do disposto no Parágrafo 2º deste artigo dependerá de aprovação, em separado, dos titulares das ações preferenciais.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração permanecerão em seus cargos após o término do mandato até a posse de seus substitutos.

Art. 24 - O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Assembleia Geral que deliberar sobre a eleição dos Conselheiros.

Parágrafo 1º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração convocar as reuniões do Conselho de Administração e providenciar a convocação das Assembleias Gerais, quando aprovado pelo Conselho.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância permanente do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o novo presidente será indicado pelo Conselho de Administração dentre seus membros, em reunião especialmente convocada para este fim.

Art. 25 - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definido abaixo, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante a faculdade prevista pelo Artigo 141, §§4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º - Para fins deste Estatuto, adotar-se-á a definição de Conselheiro Independente prevista pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado, segundo a qual "Conselheiro Independente" caracteriza-se por: (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não ser Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber outra remuneração

da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

Parágrafo 2º – Quando em decorrência da observância do percentual referido no *caput* deste Artigo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Art. 26 – Ressalvado o disposto no Artigo 27 deste Estatuto, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.

Parágrafo 1º - Na eleição de que trata este Artigo, somente poderão concorrer as chapas: (a) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (b) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deverá, até a ou na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, divulgar proposta da administração com a indicação dos integrantes da chapa proposta e disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ele indicada, contendo: (a) sua qualificação completa; (b) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas; e (c) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado, como também informação, se for o caso, da existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Artigo 147, Parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º - Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, com antecedência de, pelo menos, 05 (cinco) dias em relação à data marcada para a Assembleia Geral, encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, cabendo ao Conselho de Administração providenciar a divulgação imediata, por meio de aviso inserido na página da Companhia na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a BM&FBOVESPA, da informação de que os documentos referentes às demais chapas apresentadas encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

Parágrafo 4º - Os nomes indicados pelo Conselho de Administração ou por acionistas deverão ser identificados, em sendo o caso, como candidatos a Conselheiros Independentes, observado o disposto no Artigo 25 acima.

Parágrafo 5º - A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 6º - Cada acionista somente poderá votar a favor de uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

Art. 27. Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral, observados os requisitos previstos em lei e na regulamentação da CVM.

Parágrafo 1º - A Companhia, imediatamente após o recebimento do pedido, deverá divulgar, por meio de aviso inserido em sua página na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, à CVM e à BM&FBOVESPA, a informação de que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo.

Parágrafo 2º - Instalada a Assembleia Geral, a mesa promoverá, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas e do número de ações de titularidade dos acionistas presentes, o cálculo do número de votos que caberão a cada acionista.

Parágrafo 3º - Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 26, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 2º do Artigo 26 deste Estatuto.

Parágrafo 4º - Cada acionista terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos aqueles que receberem maior quantidade de votos.

Parágrafo 5º - Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

Parágrafo 6º - Sempre que a eleição tiver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará a destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição.

Parágrafo 7º - Caso a Companhia venha a estar sob controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, acionistas minoritários detentores de ações ordinárias poderão, na forma prevista no Parágrafo 4º do Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, requerer que a eleição de um membro do Conselho de Administração seja feita em separado, não sendo aplicáveis a tal eleição as regras previstas no Artigo 26 acima.

Art. 28 - Caso seja eleito conselheiro residente e domiciliado no exterior, sua posse fica condicionada à constituição de procurador, residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação em ação que venha a ser proposta contra ele, com base na legislação societária. O prazo de validade da procuração será de, pelo menos, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do respectivo conselheiro.

Art. 29 - O Conselho de Administração reunir-se-á, em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado pelo seu Presidente no primeiro mês de cada exercício social, o qual preverá, no mínimo, reuniões mensais, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 1º - A convocação das reuniões do Conselho de Administração deverá ser realizada por escrito, por meio de carta, telegrama, fax e/ou e-mail, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião e a ordem do dia.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, sendo que, independente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Em caso de urgência, o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar reunião do Conselho de Administração com prazo menor de antecedência que aquele previsto no Parágrafo 2º deste Artigo.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do órgão através de conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita que todos os Conselheiros possam ver e/ou ouvir uns aos outros. Nesse caso, os Conselheiros serão considerados presentes à reunião, devendo ser lavrada ata e assinada por todos os presentes até a próxima reunião.

Art. 30 – A reunião do Conselho de Administração instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo Único – O membro do Conselho de Administração não poderá participar das deliberações do Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, devendo (i) cientificar os demais membros do Conselho de Administração acerca de seu impedimento; e (ii) fazer consignar, na ata da respectiva reunião, a natureza e extensão do seu interesse.

Art. 31 – Ressalvado o disposto no Artigo 24, Parágrafo 2º acima, os membros do Conselho de Administração serão substituídos em caso de ausência ou impedimento temporário pelo respectivo suplente.

Parágrafo Único - Observado o disposto no Artigo 24, Parágrafo 2º acima, na hipótese de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, seu respectivo suplente deverá assumir o cargo. Caso o suplente não o assuma, observar-se-á o disposto no Artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações, ressalvado o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 27 deste Estatuto.

Art. 32 – Além das atribuições previstas em lei e neste Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

- i. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas e acompanhar sua execução;
- ii. convocar a Assembleia Geral;
- iii. aprovar o orçamento anual da Companhia e de suas controladas, e as metas e estratégias de negócios previstos para o período subsequente;
- iv. aprovar a política de remuneração dos administradores e empregados da Companhia, definindo as metas a serem alcançadas em programas de remuneração variável, observada a legislação aplicável;
- v. manifestar-se e submeter à Assembleia Geral o relatório da administração e as contas da diretoria;
- vi. eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;
- vii. fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, examinar, a qualquer tempo, os livros da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- viii. escolher e destituir os auditores independentes;
- ix. aprovar e alterar o Regimento Interno do Conselho de Administração;
- x. estabelecer a localização da sede da Companhia;

- xi. submeter à Assembleia Geral a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício;
- xii. aprovar a aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- xiii. autorizar a emissão de ações pela Companhia, nos limites autorizados no Artigo 7º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização;
- xiv. aprovar a realização, pela Companhia ou suas controladas, de investimentos e desinvestimentos no capital de outras sociedades que excederem a alçada da Diretoria, assim como autorizar associações e celebração de acordos de acionistas pela Companhia e suas controladas;
- xv. aprovar empréstimos, financiamentos ou outras operações que impliquem em endividamento da Companhia ou das sociedades controladas, cujo valor seja superior à alçada da Diretoria;
- xvi. aprovar a emissão e cancelamento de debêntures simples, bem como a emissão de debêntures conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado, e de debêntures não conversíveis da Companhia e de suas controladas;
- xvii. autorizar a Diretoria a adquirir, alienar e constituir ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre os bens do ativo permanente, prestar garantias em geral, celebrar contratos de qualquer natureza, renunciar a direitos e transações de qualquer natureza da Companhia e de suas controladas, em valores que representem responsabilidade igual ou superior à alçada da Diretoria;
- xviii. autorizar a prestação de garantias reais ou fidejussórias pela Companhia e de suas controladas em favor de terceiros em valor superior à alçada da Diretoria;
- xix. aprovar contribuições extraordinárias para os fundos de previdência complementar patrocinados pelas sociedades controladas pela Companhia;
- xx. manifestar-se favoravelmente ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão de Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital de oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo, (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (b) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (c) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (d) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;
- xxi. definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração do laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 1 de Governança Corporativa;

- xxii. tendo em vista o compromisso da Companhia e das sociedades controladas com o desenvolvimento sustentável, autorizar a prática de atos gratuitos em benefício de seus empregados ou da comunidade, em valor superior à alçada da Diretoria;
- xxiii. indicar os representantes dos órgãos deliberativos dos fundos de previdência complementar patrocinados pelas sociedades controladas pela Companhia;
- xxiv. aprovar a proposta da Diretoria com relação ao Regimento da Diretoria Estatutária com a competência e atribuições dos Diretores Estatutários da Companhia;
- xxv. aprovar os Regimentos Internos dos Comitês de Assessoramento à Administração da Companhia e de suas controladas;
- xxvi. dentro do limite do capital autorizado, autorizar a outorga de opção de compra de ações aos seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia;
- xxvii. distribuir entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria a remuneração fixada pela Assembleia Geral;
- xxviii. fazer cumprir com que a Companhia, durante o prazo de concessão e sua prorrogação, obrigue-se a assegurar a efetiva existência, em território nacional, dos centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais e técnicas envolvidas no cumprimento do Contrato de Concessão do STFC, do Termo de Autorização para Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações, do Termo de Autorização para Serviço Telefônico Móvel Rodoviário, inclusive fazendo refletir tal obrigação na composição e nos procedimentos decisórios de seus órgãos de administração.

Parágrafo 1º - Em cada exercício social, na primeira reunião que suceder à realização da Assembleia Geral Ordinária, o Conselho de Administração deverá aprovar as alçadas da Diretoria da Companhia e suas controladas, segundo as atribuições previstas neste Artigo.

Parágrafo 2º - É vedado à Companhia conceder empréstimos ou garantias de qualquer espécie para os acionistas que integrem o bloco de controle, a controladores destes ou sociedades sob o controle comum, ou, ainda, a sociedades por eles direta ou indiretamente controladas.

Art. 33 - O Conselho de Administração poderá criar Comitês de Assessoramento à administração da Companhia, designando os seus respectivos membros, que poderão ser membros efetivos ou suplentes do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo de outros Comitês de Assessoramento a serem criados pelo Conselho de Administração, a Companhia terá obrigatoriamente um Comitê de Remuneração, cujos objetivos e competências serão definidos pelo Conselho de Administração.

46
A

Parágrafo 2º - Não poderão ser indicados como membros de qualquer Comitê empregados ou Diretores da Companhia.

Art. 34 - A Auditoria Interna da Companhia será subordinada ao Conselho de Administração.

Seção III

Diretoria

Art. 35 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Finanças, um Diretor de Relações com Investidores e um Diretor Jurídico, e os demais serão Diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser exercido cumulativamente ou não com outras funções.

Parágrafo 2º - O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição e observado o disposto no Artigo 70 deste Estatuto. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 3º - A Diretoria atuará como órgão de deliberação colegiada, ressalvadas as atribuições individuais de cada um de seus integrantes, nos termos deste Estatuto.

Art. 36 - Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Reunião de Diretoria, bem como a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

Parágrafo 1º - Compete ao Diretor Presidente:

I - submeter à deliberação do Conselho de Administração as propostas aprovadas em Reuniões da Diretoria, quando for o caso;

II - manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades e o andamento dos negócios sociais;

III - orientar e coordenar a atuação dos demais Diretores;

IV - submeter ao Conselho de Administração proposta do Regimento da Diretoria Estatutária da Companhia com a competência e atribuições dos Diretores Estatutários da Companhia;

V - exercer o voto de qualidade nas Reuniões de Diretoria; e

VI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de

Administração.

Parágrafo 2º - Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e, sob a orientação e coordenação do Diretor Presidente, exercer as funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Nas ausências e impedimentos temporários do Diretor Presidente, este será substituído por qualquer Diretor por ele designado.

Parágrafo 4º - Observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 39, nos casos de ausências e impedimentos temporários do Diretor Presidente e do Diretor por ele designado, a Presidência será exercida por outro Diretor designado pelo Diretor ausente ou impedido que estiver, na forma do *caput* deste Artigo, exercendo as funções do Diretor Presidente.

Parágrafo 5º - Os demais membros da Diretoria serão substituídos, nas suas ausências e impedimentos temporários, por um outro Diretor indicado pela Diretoria. O Diretor que estiver substituindo outro Diretor ausente, além de seu próprio voto, expressará o voto do Diretor ausente.

Parágrafo 6º - Os Diretores poderão participar das reuniões do órgão através de conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita que todos os Diretores possam ver e/ou ouvir uns aos outros. Nesse caso, os Diretores serão considerados presentes à reunião, devendo ser lavrada ata e assinada por todos os presentes até a próxima reunião.

Art. 37 - Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, Diretor de Finanças, Diretor de Relações com Investidores ou Diretor Jurídico, e até que o Conselho de Administração delibere a respeito da eleição para o cargo vago, as funções relativas ao cargo vago serão cumuladas por Diretor designado pela Diretoria.

Art. 38 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto, serão necessárias para vincular a Companhia: (i) a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; (ii) a assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador, ou (iii) a assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, investidos de poderes específicos. As citações e notificações judiciais ou extrajudiciais serão feitas na pessoa do Diretor indicado pelo Conselho de Administração ou procurador constituído na forma deste Artigo.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá ser representada por apenas um Diretor ou um procurador, ambos em qualquer caso devidamente mandatados na forma deste Artigo, na prática dos seguintes atos:

- I - recebimento e quitação de valores devidos à e pela Companhia;
- II - emissão, negociação, endosso e desconto de duplicatas relativas às suas vendas;
- III - assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Companhia;
- IV - representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades nas quais a Companhia detenha participação;
- V - representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; e
- VI - prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

Parágrafo 2º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia, que serão assinados por 2 (dois) Diretores em conjunto, deverão especificar os poderes conferidos e terão prazo máximo de validade de 1 (um) ano, com exceção daqueles com os poderes das cláusulas *ad judicium* e/ou *ad judicium et extra* e/ou poderes para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que terão prazo máximo de validade indeterminado.

Art. 39 - Compete à Diretoria, como órgão colegiado:

- i. estabelecer políticas específicas e diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios fixada pelo Conselho de Administração;
- ii. elaborar o orçamento, a forma de sua execução e os planos gerais da Companhia, para aprovação do Conselho de Administração;
- iii. examinar as propostas de controladas da Companhia relativas a desenvolvimento de mercado, plano de investimentos e orçamento, submetendo-as à aprovação do Conselho de Administração;
- iv. aprovar a agenda de propostas da Companhia e das controladas para negociação com o Órgão Regulador;
- v. apreciar o relatório da administração e as contas da Diretoria, bem como a proposta de destinação do resultado, submetendo-os ao Conselho Fiscal, aos Auditores Independentes e ao Conselho de Administração;
- vi. nomear os membros da administração das sociedades controladas da Companhia;
- vii. fixar a orientação de voto nas Assembleia Gerais das sociedades controladas e participadas;
- viii. criar, extinguir e alterar endereços de filiais e escritórios da Companhia;
- ix. deliberar sobre outros assuntos que julgue de competência coletiva da Diretoria, ou a ela atribuídos pelo Conselho de Administração; e

- x. aprovar a prática de atos conforme alçada da Diretoria aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Caberá ao Diretor Presidente convocar, de ofício, ou a pedido de 2 (dois) ou mais Diretores, e presidir, as reuniões da Diretoria.

Parágrafo 2º - A reunião da Diretoria instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo 3º - Na ausência do Diretor Presidente, caberá ao Diretor indicado nos termos do Artigo 36, parágrafos 3º e 4º, deste Estatuto, presidir a reunião de Diretoria, observado que o Diretor Presidente substituto não terá voto de qualidade.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Art. 40 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da administração da Companhia, devendo funcionar permanentemente.

Art. 41 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, na forma da lei, com as atribuições, competências e remuneração previstas em lei.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal deverão ser independentes, devendo para tal fim atender os seguintes requisitos: (i) não ser ou ter sido nos últimos três anos empregado ou administrador da Companhia ou de sociedade controlada ou sob controle comum (ii) não receber nenhuma remuneração direta ou indiretamente da Companhia ou de sociedade controlada ou sob controle comum, exceto a remuneração como membro do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Adesão ao Código de Ética e às Políticas de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários adotados pela Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão.

Parágrafo 4º - O Conselho Fiscal poderá solicitar à Companhia a designação de pessoal qualificado para secretariá-lo e prestar-lhe apoio técnico.

50
K

Art. 42 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à respectiva instalação.

Art. 43 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente e, extraordinariamente, quando necessário, lavrando-se as atas dessas reuniões em livro próprio.

Parágrafo 1º - As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por 2 (dois) de seus membros em conjunto.

Parágrafo 2º - A reunião do Conselho Fiscal instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal poderão participar de reunião do órgão através de conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita que todos os Conselheiros possam ver e/ou ouvir uns aos outros. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal serão considerados presentes à reunião, devendo ser lavrada ata e assinada por todos os presentes até a próxima reunião.

Art. 44 - Os membros do Conselho Fiscal são substituídos, em caso de impedimento temporário ou vacância, pelo respectivo suplente.

Art. 45 - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, dá-se a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justa causa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, no exercício anual.

Parágrafo Único - No caso de vacância de cargo de membro do Conselho Fiscal e não assumindo o suplente, a Assembleia Geral se reunirá imediatamente para eleger substituto.

Art. 46 - Serão aplicáveis aos membros do Conselho Fiscal as mesmas disposições previstas no Parágrafo 2º do Artigo 26 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII OFERTAS PÚBLICAS

Seção I Alienação de Controle

Art. 47 – A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações ordinárias dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e neste Estatuto, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Único - Para fins deste Estatuto, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“Acionista Controlador” - significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.

“Acionista Controlador Alienante” - significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia.

“Ações de Controle” - significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

“Ações em Circulação” - significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

“Adquirente” - significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia.

“Alienação de Controle da Companhia” - significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“Grupo de Acionistas” - significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

“Poder de Controle” - significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Companhia,

ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“Valor Econômico” - significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Art. 48 – A oferta pública de aquisição de que trata o Artigo 47 acima será efetivada ainda: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Art. 49 – Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- (i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 47 acima;
- (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação ordinária eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações ordinárias da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos; e
- (iii) tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação, dentro dos 06 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.

Art. 50 – A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 1.

Art. 51 – Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscreto o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 1.

94

Parágrafo Único – Não será arquivado pela Companhia acordo de acionistas sobre exercício do direito de voto que conflite com as disposições deste Estatuto.

Art. 52 – Na oferta pública de aquisição de ações, a ser efetivada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 54 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Seção II

Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída de Mercados

Art. 53 – Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 1 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Nível 1 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 1 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações ordinárias pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 54, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º – A notícia da realização da oferta pública mencionada nos Artigos 47 e 53 acima, deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado a saída ou aprovado referida reorganização.

Parágrafo 2º – O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações ordinárias referida caput deste Artigo se a Companhia sair do Nível 1 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado Nível 2 de governança corporativa (“Nível 2”) ou no Novo Mercado (“Novo Mercado”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Nível 2 ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

Art. 54 – Os laudos de avaliação referidos neste Capítulo deverão ser elaborados por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto

ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e do Acionista Controlador, além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo Artigo.

Parágrafo 1º. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação ordinária um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela Assembleia Geral, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Parágrafo 2º. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

Art. 55 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 1 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Nível 1 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 1 no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo 53 acima, ressalvado o disposto no Parágrafo 2º do referido Artigo 53.

Parágrafo 1º. A referida Assembleia Geral deverá definir os responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, os quais, presentes na Assembleia Geral, deverão assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo 2º. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 1 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 56. A saída da Companhia do Nível 1 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 1 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das

ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 54 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º. O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput* deste Artigo.

Parágrafo 2º. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e ocorrendo a saída da Companhia do Nível 1 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 1 por deliberação em Assembleia Geral, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pelos acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o descumprimento.

Parágrafo 3º. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 1 de Governança Corporativa referida no *caput* ocorrer por ato ou fato da administração, os administradores da Companhia deverão convocar uma Assembleia Geral na forma do Artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações, destinada a tomar as decisões necessárias cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes no Regulamento do Nível 1 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 1 de Governança Corporativa.

Parágrafo 4º. Caso a Assembleia Geral mencionada no parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Nível 1 de Governança Corporativa, a referida Assembleia Geral deverá definir os responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*, os quais, presentes na Assembleia, deverão assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Art. 57 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Art. 58 - A Companhia, na hipótese de oferta pública voluntária para aquisição de ações, ou os acionistas, nas hipóteses em que estes forem responsáveis pela efetivação de oferta pública de aquisição de ações prevista neste Estatuto Social ou na regulamentação emitida pela CVM, poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista ou terceiro. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se exime da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

56
F

CAPÍTULO VIII

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 59 - O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a Diretoria, ao final de cada exercício elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

Art. 60 - O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral, juntamente com as demonstrações financeiras, proposta de destinação do lucro líquido do exercício, com observância do disposto neste estatuto e na lei.

Parágrafo Único - Dos lucros líquidos ajustados, 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos como dividendos, na forma do disposto no Artigo 62 abaixo.

Art. 61 - Os dividendos serão pagos prioritariamente às ações preferenciais até o limite da preferência, a seguir, serão pagos aos titulares de ações ordinárias até o valor pago às preferenciais; o saldo será rateado por todas as ações, em igualdade de condições.

Art. 62 - Após a dedução dos prejuízos acumulados, da provisão para pagamento do imposto de renda e, se for o caso, da provisão para participação dos administradores no resultado do exercício, o lucro líquido terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido serão destinados para constituição da reserva legal, até que esta atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) uma parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do Artigo 202, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, será destinada para pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas, compensados os dividendos semestrais e intermediários que tenham sido declarados;
- c) por proposta dos órgãos da administração, uma parcela correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do Artigo 202, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, será destinada para a constituição da Reserva para Reforço Patrimonial, com a finalidade de reforçar a posição de capital e patrimonial da Companhia, visando a permitir a realização de investimentos e redução de endividamento; e
- d) o saldo remanescente terá a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O saldo da Reserva para Reforço Patrimonial, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social e, uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Art. 63 - A Companhia pode, por deliberação do Conselho de Administração, pagar ou creditar, a título de dividendos, juros sobre o capital próprio nos termos do Artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.95. Os juros pagos serão compensados com o valor do dividendo anual mínimo obrigatório devido tanto aos titulares de ações ordinárias quanto aos das ações preferenciais.

Parágrafo 1º - Os dividendos e os juros sobre capital próprio de que trata o *caput* serão pagos nas épocas e na forma indicadas pela Diretoria, revertendo a favor da sociedade os que não forem reclamados dentro de 3 (três) anos após a data de início do pagamento.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração poderá autorizar a Diretoria a deliberar sobre a matéria de que trata o *caput* do presente Artigo.

Art. 64 - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, pode, observadas as limitações legais:

- (i) levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, declarar dividendos; e
- (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Art. 65 - A Companhia pode, por deliberação da Assembleia Geral, observados os limites legais e conforme as determinações da Lei das Sociedades por Ações, atribuir participação nos lucros a seus administradores e empregados.

Parágrafo Único - A Companhia pode, por deliberação do Conselho de Administração, atribuir aos trabalhadores participação nos lucros ou resultados da empresa, na forma da Lei n.º 10.101/2000.

CAPÍTULO IX

LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 66 - A Companhia dissolve-se, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia, que determinará o modo de liquidação e elegerá o

S
8
F

liquidante e o conselho fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

Art. 67 - Os órgãos sociais da Companhia tomarão, dentro de suas atribuições, todas as providências necessárias para evitar que a Companhia fique impedida, por violação do disposto no Artigo 68 da Lei nº 9.472/97, e sua regulamentação, de explorar, direta ou indiretamente, concessões ou licenças de serviços de telecomunicações.

CAPÍTULO X JUÍZO ARBITRAL

Art. 68 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 1, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 1 de Governança Corporativa.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Árbitro de Apoio, na forma do item 5.1 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69 - Excepcionalmente, os membros do Conselho de Administração eleitos na data de aprovação deste Estatuto Social pela Assembleia Geral da Companhia terão mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2017. A partir de tal Assembleia, o mandato dos membros do Conselho de Administração, ainda que reeleitos, será aquele estabelecido no Artigo 23 deste Estatuto.

Art. 70 - Excepcionalmente, os membros da Diretoria eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração realizada após a data da aprovação deste Estatuto Social, pela Assembleia Geral da Companhia, terão mandato unificado até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária que aprovar

as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2017. A partir de tal Reunião, o mandato dos membros da Diretoria, ainda que reeleitos, será aquele estabelecido no Artigo 35, Parágrafo 2º deste Estatuto.

Parágrafo Único - Até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2017, o quorum para a destituição de membros da Diretoria será de maioria dos membros do Conselho de Administração.

Art. 71 - A reforma do Estatuto Social da Companhia aprovada na Assembleia Geral realizada em 01 de setembro de 2015 tem por objetivo antecipar a adoção pela Oi de práticas elevadas de governança corporativa, bem como a dispersão do direito de voto, em linha com os compromissos de governança assumidos com o mercado, sendo certo que a Oi continuará perseguindo a migração de sua base acionária ao segmento Novo Mercado da BM&FBovespa, sempre observada a conveniência e o interesse social.

Art. 72 - Terão o seu direito de voto limitado a 15% (quinze por cento) da quantidade de ações em que se dividir o capital social com direito a voto da Companhia, qualquer acionista da Companhia ou grupo de acionistas representando um mesmo interesse ou vinculados por acordo de voto que detenham ou venha a deter a qualquer tempo, individualmente ou em conjunto, participação superior a 15% (quinze por cento) da quantidade de ações em que se dividir o capital social com direito a voto da Companhia, observado o disposto no Parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo 1º - A restrição de voto prevista no caput deste artigo será considerada extinta e deixará, imediata e irrevogavelmente, de operar qualquer efeito com relação ao exercício do direito de voto por qualquer acionista da Companhia, em qualquer das seguintes hipóteses:

- (i) caso, como resultado de uma ou mais operações de aumento do seu capital social, seja ele público ou privado, ou de uma operação de reorganização societária, ocorra uma diluição na base acionária existente na data de aprovação do presente Estatuto Social superior a 50% (cinquenta por cento), ou seja, quando o número de novas ações emitidas em aumentos de capital por subscrição privada ou pública seja igual ou superior ao número de ações emitidas na presente data (ajustado por eventuais desdobramentos, grupamentos ou eventos similares);
- (ii) caso, como resultado de uma oferta pública que tenha por objetivo a aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia em circulação e em que o ofertante adquira, pelo menos, 20% das ações em circulação, o respectivo ofertante ou grupo de acionistas representando um mesmo

60 K

interesse ou vinculados por acordo de voto ao ofertante, passe a deter, individualmente ou em conjunto, participação superior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de ações em que se dividir o capital social com direito a voto da Companhia; ou

- (iii) caso, a qualquer momento, nenhum acionista da Companhia ou grupo de acionistas representando um mesmo interesse ou vinculados por acordo de voto, detenha, individualmente ou em conjunto, participação superior a 15% (quinze por cento) da quantidade de ações em que se dividir o capital social com direito a voto da Companhia.

Parágrafo 2º - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo 1º, a administração fará divulgar Fato Relevante informando da extinção da limitação prevista neste artigo 72.

Parágrafo 3º - A restrição prevista no *caput* não se aplica ao custodiante de ações depositadas para o efeito de emissão de certificados ou depósitos representativos dessas ações, mas se aplica ao detentor de certificados ou depósitos representativos de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 4º - Não serão computados nas deliberações da Assembleia Geral os votos que excederem o limite fixado neste Artigo.

Parágrafo 5º - Para efeitos do cálculo dos percentuais previstos no *caput* deste Artigo, consideram-se como pertencendo ao acionista as ações detidas por (a) terceiros em nome próprio, mas por conta do acionista; (b) sociedade controladora, controlada, coligada, ou sob controle comum do acionista; (c) titulares do direito de voto com os quais o acionista tenha celebrado acordo para o seu exercício; ou (d) membros dos órgãos de administração e de fiscalização do acionista.

Art. 73 - A conversão de ações preferenciais em ações ordinárias aprovada em Assembleia Geral realizada na mesma data de aprovação do presente Estatuto Social será efetuada à razão de 0,9211 ação ordinária para cada ação preferencial de emissão da Companhia.

61
K

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.535.764/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/1966
NOME EMPRESARIAL OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO R DO LAVRADIO	NÚMERO 71	COMPLEMENTO ANDAR 2
CEP 20.230-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO OUVIDORIA@OI.NET.BR	TELEFONE (31) 3131-3131
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERACAO JUDICIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 29/06/2016	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/01/2022** às **09:20:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

694

634

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.535.764/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/1966
NOME EMPRESARIAL OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO R DO LAVRADIO	NÚMERO 71	COMPLEMENTO ANDAR 2
CEP 20.230-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO OUVIDORIA@OI.NET.BR		TELEFONE (31) 3131-3131
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERACAO JUDICIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 29/06/2016

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2022 às 09:20:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.535.764/0001-43
Razão Social: O I S A
Endereço: RUA DO LAVRADIO, 71 ANDAR 2 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20230-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 26/01/2022 a 24/02/2022

Certificação Número: 2022012618132763426120

Informação obtida em 27/01/2022 09:18:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

654



Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes Estaduais RS

Certificamos que o CNPJ 76.535.764/0001-43 não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul nesta data.

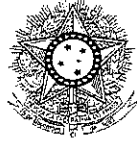
Esta Certidão refere-se unicamente ao CNPJ consultado e à data da consulta.

Esta Certidão não se constitui em meio de prova positiva ou negativa de débitos ou pendências vinculados ao CNPJ consultado, bem como de qualquer outro tipo de obrigação perante a Fazenda Pública Estadual.

Emitida em: 27/01/2022 09:19:19

Autenticação: 877DA871-810D-4DD9-B014-FDEC926F25BF

66
F



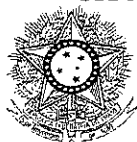
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Certidão n°: 3339580/2022
Expedição: 27/01/2022, às 09:18:15
Validade: 25/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

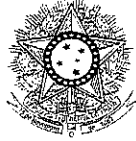
Certifica-se que OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.535.764/0001-43, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

- 0000775-30.2011.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
- 0000828-90.2011.5.01.0055 - TRT 01ª Região *
- 0000867-53.2012.5.01.0055 - TRT 01ª Região *
- 0002809-10.2012.5.02.0018 - TRT 02ª Região *
- 0078900-90.2002.5.04.0001 - TRT 04ª Região *
- 0001382-09.2011.5.04.0001 - TRT 04ª Região **
- 0057800-76.2002.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
- 0120400-89.2009.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
- 0000431-41.2013.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
- 0084200-51.2007.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
- 0143700-14.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
- 0001073-16.2010.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
- 0061400-65.2003.5.04.0004 - TRT 04ª Região *
- 0000572-19.2011.5.04.0006 - TRT 04ª Região **
- 0000323-02.2010.5.04.0007 - TRT 04ª Região *
- 0000704-70.2011.5.04.0008 - TRT 04ª Região *
- 0120900-81.2002.5.04.0009 - TRT 04ª Região *
- 0113000-68.2007.5.04.0010 - TRT 04ª Região *
- 0091800-31.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
- 0024200-34.2002.5.04.0012 - TRT 04ª Região *
- 0081500-12.2006.5.04.0012 - TRT 04ª Região *
- 0088600-17.2003.5.04.0014 - TRT 04ª Região *
- 0103700-87.1995.5.04.0015 - TRT 04ª Região *
- 0131600-40.1998.5.04.0015 - TRT 04ª Região *
- 0049700-83.2008.5.04.0015 - TRT 04ª Região *
- 0067600-81.2005.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
- 0055100-46.2006.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
- 0020000-89.2004.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
- 0136600-62.2005.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0010784-66.2011.5.04.0211 - TRT 04ª Região *
0000180-26.2012.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0010043-98.2015.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0010045-68.2015.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0011137-52.2013.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0132700-77.1994.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0000302-89.2010.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0044200-94.2006.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0197300-12.2007.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0020330-82.2016.5.04.0531 - TRT 04ª Região **
0001523-22.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0020079-93.2015.5.04.0662 - TRT 04ª Região **
0000249-46.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
0000375-96.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
0074100-47.2008.5.04.0732 - TRT 04ª Região **
0000373-03.2012.5.04.0801 - TRT 04ª Região **
0001620-53.2011.5.04.0801 - TRT 04ª Região **
0156700-84.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região *
0000450-15.2013.5.04.0821 - TRT 04ª Região *
0000265-85.2012.5.04.0861 - TRT 04ª Região *
3292500-52.2009.5.09.0004 - TRT 09ª Região *
0000233-62.2010.5.09.0004 - TRT 09ª Região *
0941000-32.2001.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
1522700-65.2004.5.09.0005 - TRT 09ª Região **
0120900-86.2001.5.09.0006 - TRT 09ª Região **
0886700-20.2001.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
1974300-28.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
0000284-96.2012.5.09.0006 - TRT 09ª Região **
2174700-45.2008.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
0750900-04.2007.5.09.0008 - TRT 09ª Região **
0001501-39.2010.5.09.0009 - TRT 09ª Região *
0001708-58.2012.5.09.0012 - TRT 09ª Região *
0063400-48.2009.5.09.0017 - TRT 09ª Região *
0003700-51.2003.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
0230200-36.2004.5.09.0019 - TRT 09ª Região *
0044600-61.2003.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0046700-81.2006.5.09.0023 - TRT 09ª Região **
0040300-46.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0040400-98.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região **
0291600-63.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região **
0319400-66.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região **
0339200-80.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região **

67
F



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

68
4



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 02.558.157/0001-62 IE: 108383949112
Situação: Inscrito
CDA
1.233.879.400,1.261.652.087

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 02.558.157/0001-62 IE: 108383949112
Situação: Inscrito
CDA
1.265.657.666

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 IE:
Situação: Inscrito
CDA
1.239.274.676

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 02.558.157/0001-62 IE: 108383949112
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.216.146.050,1.251.235.583,1.252.586.037,1.256.533.289,1.257.184.410,1.266.002.930,1.266.440.233,1.267.056.733,1.267.432.062,1.269.757.203,
1.274.433.468,1.274.740.660,1.274.740.660,1.274.740.660,1.306.364.374

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 IE: 108383949112
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.267.308.300,1.268.056.029

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 32503473	Folha 1 de 3
Data e hora da emissão 12/11/2021 17:00:24 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.269.740.501,1.274.761.077,1.290.754.216,1.304.894.728

Relativos a: Multa Ipcá
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.219.950.529,1.228.958.664,1.233.670.937,1.239.134.565,1.242.316.362,1.245.248.378,1.257.274.741,1.267.362.648,1.267.363.170,1.288.526.365,

Anotação PGE:

Para os débitos na situação de suspenso, parcelado e/ou garantidos integralmente por carta de fiança, seguro garantia ou depósito judicial, esta certidão tem os mesmos efeitos que a negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional e da autorização expressa da Procuradoria Geral do Estado exarada no PGE-EXP-2021/03372.

Obs.: Para os débitos na situação de inscritos acima citados esta certidão também possui efeito de negativa, nos termos da manifestação exarada pela PGE em 12 de novembro de 2021, no SIGADOC PGE-EXP 2021/41407. Para a elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 32503473	Folha 3 de 3
Data e hora da emissão 12/11/2021 17:00:24 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



PGECAP2021137267





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:16:25 do dia 13/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/02/2022.

Código de controle da certidão: **43B5.B689.1AE5.8566**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA

Despacho

Assunto: CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ
SFP-EXP-2021/217200

CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62

- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis não inscritos na dívida ativa de ICMS, IPVA e ITCMD.

AVISOS:

- 1- Tributos pesquisados: ICMS, IPVA e ITCMD.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

São Paulo, 14 de outubro de 2021.

ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES
ASSISTENTE FISCAL I
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.558.157/0001-62

Certidão nº: 57661182/2021

Expedição: 22/12/2021, às 17:18:16

Validade: 19/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.558.157/0001-62**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

- 0011670-17.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
- 0115600-92.2007.5.01.0027 - TRT 01ª Região *
- 0011449-25.2015.5.01.0050 - TRT 01ª Região *
- 0010000-33.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
- 0012800-73.2003.5.02.0002 - TRT 02ª Região **
- 0171000-41.2004.5.02.0004 - TRT 02ª Região *
- 0058700-67.2003.5.02.0006 - TRT 02ª Região **
- 1000702-93.2018.5.02.0008 - TRT 02ª Região *
- 0164400-51.2002.5.02.0011 - TRT 02ª Região *
- 0121200-29.2009.5.02.0017 - TRT 02ª Região *
- 0064800-02.2003.5.02.0018 - TRT 02ª Região **
- 0000708-26.2014.5.02.0019 - TRT 02ª Região *
- 0001137-55.2012.5.02.0021 - TRT 02ª Região *
- 0151400-81.2003.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
- 0045700-48.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
- 0178500-40.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região *
- 0256200-79.2002.5.02.0038 - TRT 02ª Região **
- 0085100-09.2009.5.02.0039 - TRT 02ª Região *
- 0239000-76.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
- 0214400-83.2008.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
- 0187800-88.2009.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
- 1001764-68.2016.5.02.0064 - TRT 02ª Região *
- 0105300-40.2006.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
- 0156900-95.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
- 0187200-40.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
- 0193500-83.2007.5.02.0073 - TRT 02ª Região *
- 0476400-52.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0136500-20.2005.5.15.0046 - TRT 15ª Região *

0107800-87.2003.5.15.0051 - TRT 15ª Região *

0043000-16.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região *

0101400-23.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região *

0183900-39.2006.5.15.0064 - TRT 15ª Região *

0164900-76.2008.5.15.0066 - TRT 15ª Região *

0117200-73.2001.5.15.0091 - TRT 15ª Região *

0169400-17.2002.5.15.0093 - TRT 15ª Região *

0161500-75.2005.5.15.0093 - TRT 15ª Região *

0180700-70.2002.5.15.0094 - TRT 15ª Região **

0015500-06.2005.5.15.0094 - TRT 15ª Região *

0131200-66.2001.5.15.0095 - TRT 15ª Região *

0147200-73.2003.5.15.0095 - TRT 15ª Região *

0031100-92.2004.5.15.0097 - TRT 15ª Região *

0102000-28.2003.5.15.0100 - TRT 15ª Região *

0140200-67.2004.5.15.0101 - TRT 15ª Região *

0000770-70.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região *

0006200-23.2006.5.15.0114 - TRT 15ª Região *

0129300-07.2005.5.15.0128 - TRT 15ª Região *

0054700-08.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **

0055400-81.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região *

0056200-12.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **

0056700-78.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **

0056900-85.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região *

0902600-22.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região **

0908900-97.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região **

0171600-59.2007.5.20.0003 - TRT 20ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 96.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na

74
11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.558.157/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TELEFONICA BRASIL S.A.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</p> <p>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</p> <p>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</p> <p>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</p> <p>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</p> <p>61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente</p> <p>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</p> <p>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</p> <p>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</p> <p>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</p> <p>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</p> <p>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</p> <p>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</p> <p>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</p> <p>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</p> <p>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p> <p>77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	NÚMERO 1376	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 04.571-936	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONICA@TELEFONICA.COM	TELEFONE (11) 3430-0000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/11/2021 às 08:48:22 (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 02.558.157/0001-62
Razão Social: TELEFONICA BRASIL SA
Endereço: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP
/ 04571-936

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 07/01/2022 a 05/02/2022

Certificação Número: 2022010715250178699424

Informação obtida em 07/01/2022 15:35:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 108.383.949.112

CNPJ: 02.558.157/0001-62

Nome Empresarial: TELEFONICA BRASIL S.A.

Situação: Ativo

Data da Inscrição no Estado: 05/08/1970

Regime Estadual: RPA

Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: TELEFONICA BRASIL S.A.

Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Aberta

Data Início da Atividade: 05/08/1970

CNPJ da Matriz: 02.558.157/0001-62

Porte: Demais

Capital Social: R\$ 63.571.415.865,09

Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Data Início do regime: 01/07/2000

Regime Especial de IE Única: Sim

Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
711.936.930-04	BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA	Diretor	0,00 %	04/07/2011
Endereço do Participante				
Logradouro: - R MARIO GASTINI				
Nº: 297				
CEP: 05.420-010				
Município: SAO PAULO				
Contato do Participante				
Telefone: (00)0				
e-mail: @				
Endereço do Participante				
Logradouro: - R LOPES NETO				
Nº: 330				
CEP: 01.423-002				
Município: SAO PAULO				
Contato do Participante				
Telefone: (00)0				
e-mail: @				
203.838.628-50	CHRISTIAN MAUAD GEBARA	Presidente	0,00 %	17/01/2019
Endereço do Participante				
Logradouro: - AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI				
Nº: 1376				
CEP: 04.571-936				
Município: SAO PAULO				
Contato do Participante				
Telefone: (00)0				
e-mail: @				

Sucessão

Empresas Sucedidas

Data da Ocorrência	Ocorrência	CNPJ da Sucédida
28/04/2006	-	04.027.547/0036-61

78
4

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108.383.949.112

NIRE: 35.3.0015861-4

Data da Inscrição no Estado: 05/08/1970

Data Início da IE: 05/08/1970

Situação Cadastral: Ativo

Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 05/08/1970

Tipo de Unidade: -

Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Não

CPR: 1150

CPR-ST:

Desde: 04/01/2007

Data Início da CPR: 01/11/2016

CNAE Principal: 61.10-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
CNAE Secundários: 33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.29-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
42.21-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
61.10-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.20-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0/00 - Serviços de engenharia
74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.40-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.91-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Data Início do CNAE Prin.: 04/01/2007

Data Início do CNAE Sec.: 10/12/2018

Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CNAE Sec.: 10/12/2018

Data Início do CNAE Sec.: 04/01/2007

Data Início do CNAE Sec.: 23/04/2013

Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CNAE Sec.: 10/12/2018

Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CNAE Sec.: 10/12/2018

Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016

DRT: DRTC-III - SÃO PAULO

Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ

Contabilista

CRC: 1PR028067/O-9

Nome: CARLOS CESAR MAZUR

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 25/04/2016

Situação Cadastral: ATIVO

CPF/CNPJ: 566.207.649-91

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA UBALDINO DO AMARAL

Nº: 1414

CEP: 80.060-190

Município: CURITIBA

Telefone: (011)3015-4307

Complemento: APTO 302

Bairro: ALTO DA GLORIA

UF: PR

Fax:

767

Tipo: Comercial

Logradouro: RUA ROSA E SILVA 60

Nº: 717

CEP: 01.230-909

Município: SAO PAULO

Telefone: (41)3105-1193

e-mail: carlos.mazur@telefonica.com

Complemento:

Bairro: SANTA CECILIA

UF: SP

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI

Nº: 1376

CEP: 04.571-936

Município: SAO PAULO

Referência: PROXIMO A RUA FLORIDA

Data de Início do Endereço: 01/03/2013

Complemento:

Bairro: CIDADE MONCOES

UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (11)3430-0000

Fax:

Telefone 2:

e-mail: TELEFONICA@TELEFONICA.COM

Endereço de Correspondência

Logradouro: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI

Nº: 1376

CEP: 04.571-936

Município: SAO PAULO

Referência: PROXIMO A RUA FLORIDA

Complemento:

Bairro: CIDADE MONCOES

UF: SP



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.558.157/0001-62 DUNS®: 90*****66
Razão Social: TELEFONICA BRASIL S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/04/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 09/02/2022
FGTS Validade: 05/02/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 05/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 12/05/2022
Receita Municipal Validade: 06/04/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

81
4

PROCESSO Nº 039/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CREDOR: OI S.A em Recuperação Judicial
CNPJ nº: 76.535.764/0001-43
OBJETO: Prestação de serviços telefônico fixo comutado (fixo-fixo e fixo-móvel) na modalidade de DDR (Digitronco) para a Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul
BASE LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.¹

JUSTIFICATIVA

O **MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 006/2018, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para contratar serviço telefônico fixo comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade de DDR (Digitronco), para realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR) pelo período de 12 (doze) meses para a Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul.

A contratação se dá com base no inciso I do Art. 25 da Lei de Licitações, considerando que no Município de Coqueiros do Sul há somente uma prestadora de serviços de telefônica fixa, a saber, OI S.A, fato que impossibilita o lançamento de um procedimento licitatório, uma vez que se trata de serviços de concessão pública previamente autorizado pela Anatel.

Ademais, pelos custos do referido sistema, também incidiria a modalidade de Dispensa de Licitação de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei de Licitações².

Neste momento entende esta comissão realizar a contratação dos serviços acima referidos. O valor total da compra ficará em R\$ 7.944,00 (sete mil novecentos e quarenta e quatro reais).

¹ Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

² Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência
[...]
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

82
F

Refira-se que o valor atualmente gasto pelo município dispense R\$ 1.121,27 (um mil cento e vinte e um reais com vinte e sete centavos) mensais com telefonia fixa, de modo que a contratação proposta representará considerável economia ao erário municipal.

Quanto a escolha da empresa OI S.A Em Recuperação Judicial, se deu em função de a mesma ser a única a possuir a prestação dos serviços de telefonia fixa na região e no Município.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, posterior publicação no Site oficial do Município e afixação no quadro mural de publicações da Prefeitura Municipal.

Coqueiros do Sul – RS, aos 03 de maio de 2018.

Alan Petry
Presidente da Comissão

Hellen Sudbrack
Membro da Comissão de Licitação

Diones Seffrin Viebrantz
Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a presente Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

Valoir Chapuis
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO N.º 003/2021

Inexigibilidade n.º 03/2021

Objeto: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Vereadores da Cidade de Santa Terezinha de Itaipu/PR.*

I. Relatório:

Trata-se de processo licitatório que visa realizar o objeto acima descrito, isto com o fito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR. Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para verificação da legalidade e regularidade do procedimento adotado.

II. Fundamentação:

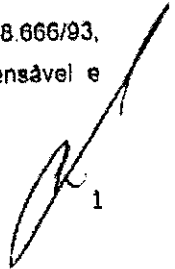
Preliminarmente, deve-se salientar que a presente análise jurídica tem por base, exclusivamente, nos elementos e documentos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, os quais nesta data passel a numerar (na ordem de apresentação) e lançar minha rubrica.

Adiante, vale ressaltar que este procurador emite sua consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, nem analisar aspectos de natureza estritamente técnico ou administrativo.

Prosseguindo, a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública deve ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelecem o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os mesmos dispositivos acima citados, no entanto, mencionam expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos previstos na legislação.**

Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, dispensável e inexigível.


1



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

(TCU – Acórdão 1.945/2006 e 1.705/2003 – Plenário) e na Orientação Normativa n.º 17/2009 da Advocacia Geral da União:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Assim, o preço a ser pago pela prestação de serviços públicos esta submetido ao regime das concessões, segundo o qual a definição das tarifas deriva de proposta do licitante na concorrência prévia à concessão e das alterações posteriores desde que homologadas ou estabelecidas unilateralmente por agências reguladoras responsável pelo setor, não existindo a possibilidade de pactuação de tarifa diversa, impondo apenas que se demonstre a atualidade da tarifa e, no decorrer da contratação, que há a cobrança efetiva e não de tarifa diversa, através de faturas e até tabelas informativas das tarifas homologadas que estão sendo praticadas.

Em que pese tratar-se de inexigibilidade de licitação, é necessário que o fornecedor apresente-se regular perante o fisco, os encargos sociais e a justiça trabalhista para ser contratado e para receber os pagamentos, contudo não é o que se verifica da documentação anteriormente acostada.

Ocorre que nas hipóteses em que as contratadas são concessionárias de serviço público que prestam o serviço sem concorrentes, a exigência das regularidades acima pode ser dispensada, diante dos princípios da **continuidade dos serviços públicos** e da **supremacia do interesse coletivo**, desde de que **previamente autorizada pela autoridade maior do órgão contratante** e concomitantemente, a **situação de irregularidade seja comunicada ao agente arrecadador e à agência reguladora**, uma vez que a ausência de contratação ou do pagamento das faturas impedirá a execução das atividades do Poder Público, conforme orientação adotada pelo Tribunal de Contas da União (Decisão n.º 431/1997 – Plenário) e pela Advocacia Geral da União na orientação normativa n.º 009/2009:

A comprovação da regularidade fiscal na celebração do contrato ou no pagamento de serviços já prestados, no caso de empresas que detenham o monopólio de serviço público, pode ser dispensada em caráter excepcional, desde que previamente autorizada pela autoridade maior do órgão contratante e concomitantemente, a situação de irregularidade seja comunicada ao agente arrecadador e à agência reguladora.

Por fim, cabe tecer algumas considerações sobre o instrumento adequado para a formalização das contratações com concessionárias de serviço público que atuam em regime de exclusividade no município ou estado.

84
F



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

tabela no qual conste todos os gastos realizados no ano de 2020, mês à mês, bem como reforça-se a necessidade de comunicação, dentro de três dias, à autoridade superior, da situação de inexigibilidade, bem como da irregularidade fiscal da empresa contratada, para ratificação e publicação na imprensa oficial deste município.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 08 de janeiro de 2021.


Francisco Fabiano Aguilera da Silva
Procurador do Legislativo – OAB/PR 74.017

85
L



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

1. Ato Constitutivo, Contrato Social ou Requerimento de Empresário (registro de firma individual) com respectivas **alterações/atualizações** quando houver, devidamente **registrados**;
2. Cédula de Identidade do(s) sócio(s) ou do titular;
3. Cartão CIC/CPF do(s) sócio(s) ou do titular;
4. Comprovante de Regularidade junto ao FGTS - CRF;
5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS - CND;
6. Certidão Negativa de Tributos Municipais (município sede da requerente);
7. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado (DI/RE);
10. Balanço patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício com respectivas notas explicativas do último exercício social, acompanhado de cópia devidamente registrada no órgão competente, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa; (*Ver obs. abaixo - b*)
11. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
13. As empresas que se enquadrarem em Microempresa-ME e/ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverão apresentar o documento legal, que comprove o seu efetivo enquadramento (tal documento é emitido pelos seguintes órgãos: Junta Comercial do Estado-JUCERGS, Receita Federal OU Secretaria Estadual da Fazenda-SEFAZ, sendo necessário a apresentação de somente um desses) ou declaração do representante legal da empresa ou do contador, devidamente assinado e, no caso de ser assinada pelo contador, número do registro no conselho de contabilidade, sendo necessário a apresentação de somente um desses.

Observações:

- a) As cópias dos documentos devem ser autenticadas em Cartório ou no Setor de Cadastro da Prefeitura, desde que sejam apresentados os originais, exceto os emitidos pela Internet;
- b) As pequenas e microempresas que não emitem Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras devem apresentar **Declaração de Optante pelo Simples**, emitida pela RECEITA FEDERAL (Internet), acompanhada de cópia da **Declaração Anual de Renda da Pessoa Jurídica**;
- c) As empresas constituídas a menos de um ano devem comprovar a situação financeira mediante apresentação do **Balanço de Abertura** ou declaração do contador;
- d) Os documentos devem pertencer a mesma empresa (mesmo CNPJ), todos da Matriz ou todos da Filial;
- e) O cadastro prévio apenas é obrigatório para as empresas que desejarem participar de **TOMADA DE PREÇOS** (*três dias de antecedência da data da licitação*), vez que podem ser exigidos outros documentos para cadastro, conforme o Edital;
- f) O Certificado de Registro Cadastral – CRC somente será emitido após apresentação de todos os documentos, cujos prazos de validade devem abranger a data da licitação, se houver interesse em participar;
- g) Os editais de licitação, além de publicados na imprensa oficial e local, são disponibilizados na íntegra no sítio www.saoborja.rs.gov.br;
- h) Quaisquer dúvidas podem ser dirimidas:
 - pelo telefone (55)3431-9818, 3431-4090, ramais 277 e 216 ou fone/fax (55)3431-9428;
 - através dos e-mail(s): licita@saoborja.rs.gov.br

Prefeitura Municipal de São Borja

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

Coordenadoria de Compras, Cadastro e Operações

Centro Admin. Salvador Lionço Pereira Alvarez, 2º pavimento – Prédio 2

Rua Ver. Eurico Baptista da Silva, 64 - Cx.P. 006

São Borja – RS CEP: 97.670-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA - RS
55 34314455 - CNPJ : 88.489.786/0001-01

<https://www.saoborja.rs.gov.br>

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITAÇÃO : 11/2022
SEQUENCIAL: 19993

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE : INEXIGIBILIDADE

Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação do processo licitatório Nº 2193/2022/2022 dando outras providências.

Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria Nº 18790/2021 sobre processo de licitação Nº

11/2022 que tem por objeto:

Fornecimento de telefonia fixa relativa às linhas existentes nos prédios próprios do Município.

ITENS:

- Item 1 *- SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMDS/CREAS -
131073 - OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- Item 2 *- SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMED/EMEF -
131073 - OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- Item 3 *- SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMED/EMEI -
131073 - OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- Item 4 *- SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO SMED/CAM -
131073 - OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- Item 5 *- SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMS/ESFS -
131073 - OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- Item 6 *- SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO -
131073 - OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- Item 7 *- SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMCTEL -
131073 - OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- Item 8 *- SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMCTEL/MUSEU -
131073 - OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- Item 9 *- SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMIESUST -
131073 - OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- Item 10 *- SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - CJ/PROCOM -
131073 - OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- Item 11 *- SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMPÓP -
131073 - OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- Item 12 *- SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SAD -
131073 - OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- Item 13 *- SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMDS/CASA DE ACOLHIDA -
131073 - OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- Item 14 *- SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO-SMS/LABORATÓRIO DE FRONTEIRA -
131073 - OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- Item 15 *- SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMDS/CRAS -
131073 - OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- Item 16 *- SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMS/CAPS1 -
131073 - OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- Item 17 *- SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMDS/BOLSA FAMÍLIA -
131073 - OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- Item 18 *- SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMS/MAC -
131073 - OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- Item 19 *- SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMDS/CONSELHO TUTELAR -
131073 - OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- Item 20 *- SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMS/CER -
131073 - OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- Item 21 *- SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMDS -
131073 - OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- Item 22 *- SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMS/CAPS AD -
131073 - OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- Item 23 *- SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMDS/CENTRO DIA -
131073 - OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- Item 24 *- SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - ALBERGUE MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA - RS
55 34314455 - CNPJ : 88.489.786/0001-01

<https://www.saoborja.rs.gov.br>

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITAÇÃO : 11/2022
SEQUENCIAL: 19993

131073 - OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

SÃO BORJA, 02 março de 2022.

EDUARDO BONOTTO PREFEITO MUNICIPAL

88
7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA - RS
55 34314455 - CNPJ : 88.489.786/0001-01

<https://www.saoborja.rs.gov.br>

ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITAÇÃO : 11/2022
SEQUENCIAL: 19993

19/11

ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITAÇÃO : 11/2022

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais Adjudica o julgamento proferido pela comissão de Licitação, do Processo Licitatório Nº 11/2022, modalidade INEXIGIBILIDADE dando providências.

Fica adjudicado o julgamento pela Comissão de licitação, nomeada pela portaria Nº 18790/2021. Os itens relacionados para os fornecedores abaixo:

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Quant. Adjud.	Valor Adjud.
---------------	--------------

Item 1 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMDS/CREAS -	1	2.000,00
Item 2 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMED/EMEF -	1	22.500,00
Item 3 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMED/EMEI -	1	22.000,00
Item 4 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO SMED/CAM -	1	1.800,00
Item 5 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMS/ESFS -	1	28.980,00
Item 6 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO -	1	4.000,00
Item 7 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMCTEL -	1	3.500,00
Item 8 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMCTEL/MUSEU -	1	3.500,00
Item 9 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMIESUST -	1	3.600,00
Item 10 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - CJ/PROCOM -	1	2.160,00
Item 11 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMPÓP -	1	3.800,00
Item 12 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SAD -	1	20.820,00
Item 13 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMDS/CASA DE ACOLHIDA -	1	3.000,00
Item 14 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO-SMS/LABORATÓRIO DE FRONTEIRA -	1	1.200,00
Item 15 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMDS/CRAS -	1	11.000,00
Item 16 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMS/CAPS1 -	1	2.784,00
Item 17 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMDS/BOLSA FAMILIA -	1	1.500,00
Item 18 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMS/MAC -	1	57.276,00
Item 19 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMDS/CONSELHO TUTELAR -	1	2.500,00
Item 20 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMS/CER -	1	6.848,40
Item 21 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMDS -	1	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA - RS
55 34314455 - CNPJ : 88.489.786/0001-01

<https://www.saoborja.rs.gov.br>

ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITAÇÃO : 11/2022
SEQUENCIAL: 19993

09/11

Item 22 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMS/CAPS AD -			
1	5.280,00		
Item 23 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO - SMDS/CENTRO DIA -			
1	1.500,00		
Item 24 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - ALBERGUE MUNICIPAL -			
1	1.500,00		
SUB-TOTAL		24	215.048,40
TOTAL		24	215.048,40

SÃO BORJA, 02 março de 2022.

EDUARDO BONOTTO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, atendendo solicitação da SEMSA. Recebimento Propostas: 15/03/2022 às 9h na Rua 9 de Outubro, 229 - Centro, Inf., e edital no Setor de Compras, fone: (51) 3500.4200, das 8h às 14h ou site: www.portao.rs.gov.br

DELMAR HOFF
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: Tomada de Preços nº 02/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica com C.B.U.Q. (Recapeamento) da Avenida Argentina. Abertura: 09/03/22, às 08h30min. O edital está à disposição dos interessados no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 18 de Fevereiro de 2022.
JAIR MIGUEL WAGNER

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROGRESSO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 2034.09/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022 - OBJETO: fornecimento de 01 (um) Caminhão 4x2 equipado com carroceria baú, zero km, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter Chassi 416. Contratado: APOMEDIL SA VEICULOS. Valor R\$ 215.886,00. Prazo de vigência: 17.02.2022 até 16.02.2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

Torna público o aviso de ALTERAÇÃO, cujo objeto é a seleção e Contratação de Empresa para a Execução da Revitalização das Faixas Elevadas e Avanços do Centro, e Revitalização do Calçamento da Avenida Getúlio Vargas, com recursos oriundos do Governo do Estado do RS, Secretaria de Turismo, conforme processo Nº22/2301-0000126-7, Convênio FPE 508/2021, em regime de empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto, com a devida responsabilidade técnica, fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações e requisitos técnicos constantes nos anexos que integram o edital. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na Avenida Getulio Vargas, 110, centro, Município de Rolante, ou através do site: <http://www.rolante.rs.gov.br>.

PEDRO LUIZ RIPPEL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE ROQUE GONZALES, RS torna público a TOMADA DE PREÇOS Nº 2 2022, para a execução de obra de revitalização de quadra poliesportiva, que será realizado às 09:00h do dia 10 de março de 2022. Cópia do edital e demais informações junto ao setor de licitações, ou pelo fone (0xx55) 3365-3309, ou site: www.roquegonzales.rs.gov.br,

Roque Gonzales, 17 de fevereiro de 2022.
FERNANDO MATTES MACHRY
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Objeto: contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo "menor preço", empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, referente à execução de drenagem pluvial, pavimentação e sinalização da Rua João Francisco, Trecho 02, compreendido entre a Rua Rosalino Bolligon e Rua João Francisco, com 587,00 metros de extensão, Bairro São José, no município de Santa Maria-RS. Data de abertura: 09/03/2022, às 10h00min. Local da abertura: Sala da Comissão de Licitação, 2º andar, Centro Administrativo Municipal, Rua Venâncio Aires, nº 2277, Santa Maria - RS. O Edital poderá ser acessado no site www.santamaria.rs.gov.br ou no endereço acima. Informações: (55) 3921-7100

Em 18 de fevereiro de 2022.
DIANE SCHMIDT
Presidente da CPL-OSE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Objeto: contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo "menor preço", empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, referente à execução de drenagem pluvial, pavimentação e sinalização da Rua João Francisco, Trecho 02, compreendido entre a Rua Luiz Fernando e RSC 287, com 742,00 metros de extensão, Bairro São José, no município de Santa Maria-RS. Data de abertura: 10/03/2022, às 10h00min. Local da abertura: Sala da Comissão de Licitação, 2º andar, Centro Administrativo Municipal, Rua Venâncio Aires, nº 2277, Santa Maria - RS. O Edital poderá ser acessado no site www.santamaria.rs.gov.br ou no endereço acima. Informações: (55) 3921-7100

Em 18 de fevereiro de 2022.
DIANE SCHMIDT
Presidente da CPL-OSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

AVISO DE ANULAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Ângelo Determina, com amparo legal na Súmula 473 do STF, a ANULAÇÃO e o consequente arquivamento do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, cujo objeto é Item 01 - Contratação De Empresa Para Execução De Obras Pelo Regime De Empreitada Global Para Reforma E Modernização De Quadras Poliesportivas Em Praças Do Município De Santo Ângelo E Do Ginásio Marcelo Mioso Com Recursos Provindes Do Convenio Plataforma + Brasil - 881S35/2018, pela necessidade de alterações no projeto e nas planilhas orçamentárias.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021 - CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 192/2021 - Adesão ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2021- Ministério da Educação Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. - CONTRATADO: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA CNPJ: 59.104.273/0001-29.- OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar e Ônibus Urbano Escolar Acessível. VALOR TOTAL: R\$518.600,00. PRAZO: 280 dias a contar da emissão da ordem de serviço.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 011/2022, do tipo menor preço por item, destinado a aquisição e instalação de sistema de contentores soterrados de depósito de resíduos sólidos urbanos, para execução do Projeto RECICLASAP, conforme Convênio nº. S91531/2019 celebrado entre a União por intermédio do Ministério do Meio Ambiente e o Município de Santo Antônio da Patrulha. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 10/03/2022 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de fevereiro de 2022.
EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022/SMPOP/DCL

Objeto: Contratação de empresa prestadora do serviço de telefonia móvel para suprir a demanda da SMTASC- no plantão do Conselho Tutelar e unidades subordinadas, assistida pela secretaria do desenvolvimento social. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A -CNPJ nº 02.558.157/0001-62. Base legal: art. 24, Inc. II, c/c art. 26, ambos da Lei 8.666/93. Valor estimado anual: R\$ 1.679,88 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Rubrica:3.90.39.58.00.00.00.00.

São Borja, RS, 28 de janeiro de 2022.
JOÃO PEDRO L. DAITX
Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022/SMPOP/DCL.

Objeto: Contratação da empresa para aquisição de passagens rodoviárias, com seguro, para as cidades de Santa Maria e Porto Alegre, destinada a usuários do SUS, que necessitem de tratamento médico de média e alta complexidade que no município não dispõe. Contratada: PLANALTO TRANSPORTE LTDA - CNPJ nº 95.592.077/0001-04. Base legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Valor de R\$ 303.294,00 (trezentos e três mil, duzentos e noventa e quatro reais). Rubrica:10.04.2.103.33.90.32.00.00.00.0040(1035).

São Borja, RS, 18 de fevereiro de 2022.
JOÃO PEDRO L. DAITX
Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022/SMPOP/DCL

Objeto: O fornecimento de telefonia fixa relativa às linhas existentes nos prédios próprios do Município. Contratada: Oi S/A - CNPJ n. 76.535.764/0001-43. Base legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Valor estimado de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Rubrica:3.90.39.58.00.00.00.00.

São Borja, RS, 18 de fevereiro de 2022.
JOÃO PEDRO L. DAITX
Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022/SMPOP/DCL

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento técnico do projeto de elaboração, estudo e implementação do Setor de Cadastro Municipal, a ser implementado no município de São Borja; Contratada: CHULIPA AVALIAÇÕES S/S-CNPJ: 74.913.013/0001-98; O valor anual da prestação de serviço é de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais), sendo o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais por 12 meses; Rubrica: 07.01.2030.333905600000(211/2022); Base legal: art. 25, II, §1º da Lei 8.666/93

São Borja, RS, 18 de fevereiro de 2022.
JOÃO PEDRO L. DAITX
Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022/PE/SMPOP/DCL

O município de São Borja torna público processo licitatório. Tipo menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços de materiais e equipamentos odontológicos, destinados às unidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde. Data da sessão: 14/03/2022, às 09 horas. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS, 18 de fevereiro de 2022.
JOÃO PEDRO L. DAITX
Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022/PP/SMPOP/DCL

O município de São Borja torna público processo licitatório. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço para gênero alimentício - II. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 08/03/2022. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 08/03/2022. Informações e Edital nos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com, no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS, 18 de fevereiro de 2022.
JOÃO PEDRO L. DAITX
Secretário de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/PE/SMPOP/DCL

Tipo menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Sistema de registro de preços, para gêneros alimentícios - I. Data da sessão: 09/03/2022, às 09 horas. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428

São Borja, RS, 18 de fevereiro de 2022.
JOÃO PEDRO L. DAITX
Secretário Municipal de Planejamento

Edital acima, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 18/02/2022. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 2022000677802

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2022/PE/SMPOP/DCL. Tipo menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Assessoria Técnica Aeronáutica e Consultoria para Aeródromo. Data da sessão: 11/03/2022, às 09 horas. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 18/02/2022. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 2022000677804

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2022/PP/SMPOP/DCL – Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço para gênero alimentício – II. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 08/03/2022. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 08/03/2022. Informações e Edital nos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com, no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 18/03/2021. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 2022000677805

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 004/2022/SMPOP/DCL. Objeto: Contratação de empresa prestadora do serviço de telefonia móvel para suprir a demanda da SMTASC- no plantão do Conselho Tutelar e unidades subordinadas, assistida pela secretaria do desenvolvimento social. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A-CNPJ Nº 02.558.157/0001-62. Base legal: art. 24, inc. II, c/c art. 26, ambos da Lei 8.666/93. Valor estimado anual: R\$ 1.679,88 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e oito centavos). Rubrica:3.3.90.39.58.00.00.00.00. São Borja - RS, 18 de fevereiro de 2022. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 2022000677806

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022/SMPOP/DCL. Objeto: Contratação da empresa para aquisição de passagens rodoviárias, com seguro, para as cidades de Santa Maria e Porto Alegre, destinada a usuários do SUS, que necessitem de tratamento médico de média e alta complexidade que no município não dispõe. Contratada: PLANALTO TRANSPORTE LTDA– CNPJ nº 95.592.077/0001-04. Base legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Valor de R\$ 303.294,00 (trezentos e três mil, duzentos e noventa e quatro reais). Rubrica:10.04.2.103.33.90.32.00.00.00.00.0040(1035) São Borja - RS, 18 de fevereiro de 2022. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 2022000677808

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022/SMPOP/DCL. Objeto: O fornecimento de telefonia fixa relativa às linhas existentes nos prédios próprios do Município. Contratada: OI S/A– CNPJ n. 76.535.764/0001-43. Base legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Valor estimado de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Rubrica:3.90.39.58.00.00.00.00. São Borja - RS, 18 de fevereiro de 2022. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 2022000677832

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022/SMPOP/DCL. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento técnico do projeto de elaboração, estudo e implementação do Setor de Cadastro Municipal, a ser implementado no município de São Borja; Contratada: CHULIPA AVALIAÇÕES S/S-CNPJ: 74.913.013/0001-98; O valor anual da prestação de serviço é de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais), sendo o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais por 12 meses; Rubrica:07.01.2030.3339035000000(211/2022);Base legal: art. 25, II, §1º da Lei 8.666/93. São Borja - RS, 18 de fevereiro de 2022. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Protocolo: 2022000677845

O Município de SÃO FRANCISCO DE PAULA torna público que está procedendo: A **RETIFICAÇÃO** dos processos licitatórios:

93
4

DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022

Número 1084

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022/SMPOP/DCL. Objeto: O fornecimento de telefonia fixa relativa às linhas existentes nos prédios próprios do Município. Contratada: OI S/A – CNPJ n. 76.535.764/0001-43. Base legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Valor estimado de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Rubrica:3.90.39.58.00.00.00. São Borja - RS, 18 de fevereiro de 2022.
João Pedro L Daix – Secretário de Planejamento.

Friday, 18 February 2022 10:08

Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2022/SMPOP/DCL

Written by Fernanda Rohleder Bronzoni

Justificativa

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022/SMPOP/DCL. **Objeto:** Objeto: O fornecimento de telefonia fixa relativa às linhas existentes nos prédios próprios do Município. Contratada: OI S/A – CNPJ n. 76.535.764/0001-43. Base legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Valor estimado de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Rubrica:3.90.39.58.00.00.00. São Borja - RS, 18 de fevereiro de 2022. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

Read 4 times

Last modified on Friday, 18 February 2022 10:54